

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2022

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Seleção de até 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, **FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, na categoria “gestor de recursos”, doravante denominados **GESTORES**.

As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@funpresp.com.br, no período compreendido entre 24/11/2022 a 16/12/2022, cujos interessados serão comunicados por meio do site da Funpresp-Exe, acerca das manifestações e decisões em relação às contribuições efetuadas.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 03750.000107.000010/2022-68

OBJETO: Seleção de até 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, **FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, na categoria “gestor de recursos”, doravante denominados **GESTORES**.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 - **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**
- 2 - **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
- 3 - **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - **DO OBJETO**
- 5 - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6 - **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 7 - **DA HABILITAÇÃO**
- 8 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11 - **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13 - **DA TERMO DE CONTRATO**
- 14 - **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 15 - **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 17 - **DA REMUNERAÇÃO**
- 18 - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 - **DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 20 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 03750.000107.000010/2022-68

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, localizada na SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, por intermédio da sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço para contratação dos serviços descritos no presente edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, as normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho Monetário Nacional, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: ____/____/____.

Horário: _____ horas.

Local: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Os 03 (três) envelopes opacos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues, separadamente, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNPRES-EXE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA TÉCNICA
FUNPRES-EXE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNPRESP-EXE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº XXXX

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Conforme data, horário e local designados neste Edital, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio de preferência do licitante, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço da Funpresp-Exe e conter os três envelopes acima mencionados, cuja entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.1.2. **Representante designado pelo licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seleção de até 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, **FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, definidos conforme IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, na categoria “gestor de recursos”, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II da IN CVM nº 558, de 26 de março de 2015, doravante denominados **GESTORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A essas instituições caberá a administração dos valores mobiliários, títulos e direitos a elas destinadas por meio da constituição de Fundo de Investimento classificado como “Multimercado” nos termos da IN CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, abertos e exclusivos em nome da Funpresp-Exe, denominado FUNDO.
- 4.3. Os FUNDOS deverão ser enquadrados à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações posteriores.
- 4.4. Os 2 (dois) **GESTORES** melhores classificados neste processo licitatório receberão efetivo aporte de recursos pela Funpresp-Exe, cabendo a cada um deles, a princípio, 50% (cinquenta por cento) dos valores mobiliários ou direitos destinados aos **FUNDOS** e terão até 90 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para constituição do **FUNDO** em todos seus aspectos legais para recebimento de aportes.
- 4.5. O não cumprimento do prazo estabelecido para constituição do **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** pelo **GESTOR** selecionado, observado no item 4.3, ensejará rescisão contratual e a Funpresp-Exe poderá habilitar a **GESTORA** em posição subsequente do **ranking** estabelecido na metodologia de classificação, com anuência da mesma, observados os demais critérios estabelecidos anteriormente.
- 4.6. Sem prejuízo do que determina a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a contratação dos **GESTORES** selecionados, terá vigência máxima de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012,

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no orçamento de taxa de administração que será deduzida do valor da cota do FUNDO (o percentual remuneratório será previsto em contrato), não provocando impactos ao orçamento administrativo, mas na remuneração do investimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

- 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Todos os documentos constantes do envelope nº 01 – habilitação - deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:
- a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia autenticada, empregado da Funpresp-Exe, devidamente qualificado, ou por cartório competente;
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando couber.
- 7.1.1 Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, mediante cotejo com os originais, impreterivelmente até às 17 (dezessete) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura da licitação.
 - 7.1.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.
 - 7.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - 7.1.4 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 7.2. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos

de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

- 7.2.1 documentos relacionados no item 9 do Projeto Básico, anexo I deste Edital;
- 7.2.2 declaração de acordo do administrador fiduciário, anexo I do Projeto Básico;
- 7.2.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.2.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.2.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.8 que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo III deste Edital.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 7.5 **Habilitação Jurídica:**
 - 7.5.1 Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
 - 7.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.5.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.2 Cédula de identidade dos responsáveis legais da proponente.

7.6 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6.5.1 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7 Qualificação Econômico-Financeira:

7.7.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.7.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.8 Qualificação Técnica

7.8.1 A proposta técnica e respectivos documentos deverão ser entregues em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa as informações necessárias à sua identificação conforme disposto no item 1 deste Edital.

7.8.2 A proposta técnica, contida no envelope nº 2, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente. Em papel timbrado da licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico e e-mail do responsável. Datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel branco. Rubricada em todas as laudas, com numeração sequencial das páginas, sem emendas e rasuras, assinatura e identificação clara do signatário (representante legal).

7.8.3 O envelope de proposta técnica (envelope nº 2) deverá ser adequadamente preenchida, contendo os requisitos técnicos e funcionais pontuáveis, descritos no item 11 do Projeto Básico.

- 7.8.4 Somente serão considerados os pontos indicados nos fatores de pontuação e nos quesitos do Projeto Básico deste Edital se os respectivos documentos comprobatórios forem pertinentes à comprovação exigida.
- 7.8.5 Os documentos solicitados para a fase de habilitação, que se for o caso de constituírem provas para a fase de julgamento da proposta técnica deverão ser apresentados em ambos os envelopes.
- 7.8.6 A Funpresp-Exe poderá solicitar a apresentação de documentação suplementar que comprove o atendimento aos requisitos funcionais e técnicos.
- 7.8.7 A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes em suas **Nota Explicativa**: A documentação complementar mencionada acima somente deverá integrar o edital quando permitida a participação de cooperativas.
- 7.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.2 A proposta de preços e respectivos documentos deverão ser entregues em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa as informações necessárias à sua identificação conforme disposto no item 1 deste Edital.
- 8.3 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, e-mail do responsável. Datilografada ou impressa por processo eletrônico. Rubricada em todas as laudas, com numeração sequencial das páginas, sem emendas ou rasuras, assinatura e identificação do representante legal.
- 8.4 Deverão estar inclusas na proposta de preço, a ‘taxa máxima de administração’ e a ‘taxa de performance’, nos termos do item 12 do Projeto Básico, anexo I deste edital.

- 8.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 8.6 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 8.7 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.8 O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 8.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.10 Até a abertura da sessão (Envelope nº 1), a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.11 Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.
- 8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 3 e procederá à abertura da licitação.
 - 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
 - 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
 - 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
 - 9.6.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 9.7 Caso a Comissão Especial de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e nº 03 - Proposta Técnica e Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope nº 02, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10 As propostas técnica e preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.13.1 Incluir a proposta de preços nos Envelopes nº 01 e nº 02.
 - 9.13.2 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF.
- 9.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Funpresp-Exe, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

13.303, de 2016, sendo facultado à Funpresp-Exe convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será a conjugação dos critérios técnicos, combinados com o preço, consoante as disposições contidas no projeto básico, anexo I deste edital.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e preços, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão especial de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem, conforme item 13 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

10.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

- 10.7.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.7.2. conter vício insanável ou ilegalidade;
- 10.7.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços.

10.8.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

- 10.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.8.3. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.9. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado aos licitantes vencedores, conforme lista de classificação geral, nos termos do item 13 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.
- 10.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 59, § 2º, da Lei 13.303, de 2016.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no endereço da Funpresp-Exe. A comissão especial de licitação poderá divulgar aviso para a entrega de recurso por outro meio.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Diretor de Administração da Funpresp-Exe por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Funpresp-Exe para a assinatura do Termo de Contrato, a fundação poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Fundação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.6. A Funpresp-Exe formalizará a contratação por meio da assinatura de contrato de prestação de serviço com o gestor de recursos e com o administrador fiduciário como interveniente anuente, cuja minuta do contrato, que se constitui o anexo II do Edital será ajustada para fazer constar todas as partes.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

17. DA REMUNERAÇÃO

- 17.1. As regras acerca da remuneração são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
 - 17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 18.1.5. não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, pela conduta do licitante;
 - 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe pelo prazo de até dois anos;
 - 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Funpresp-Exe, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Funpresp-Exe resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Funpresp-Exe, o licitante que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Funpresp-Exe julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. A Comissão Especial de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Funpresp-Exe.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação com base nas disposições da Lei n. 13.303, de 2016, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.15. As licitantes deverão consultar constantemente, desde a divulgação do aviso desta licitação até a sua abertura, o site www.funpresp.com.br, (acesso à informação) para tomarem conhecimento de avisos, esclarecimentos, decisões e demais informações julgadas relevantes pela Comissão Especial de Licitação.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site Comprasnet e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Fundação ou no endereço da sua sede, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com exclusão de qualquer outro.
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 20.18.3. ANEXO III – Modelos de Declarações;

Brasília, de novembro de 2022.

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ANEXO I DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
PROJETO BÁSICO E ANEXOS**

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.000107.000010/2022-68

1. DOS CONCEITOS

1.1 Administração – exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

1.2 Administrador fiduciário – atividade profissional relacionada, direta ou indiretamente, ao funcionamento e à manutenção de uma carteira de valores mobiliários.

1.3 Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) – comunhão de recursos imobiliários destinados à aplicação em ativos relacionados ao mercado imobiliário.

1.4 Fundos de Investimento Multimercado (MM) – fundos de investimentos ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos com políticas de investimento ou mandatos que envolvam vários fatores de risco, sem compromisso de concentração em algum fator em especial ou em fatores distintos das demais classes de ativos previstas expressamente nos normativos vigentes. Os fundos MM realizam aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou ainda em cotas de fundos de classes distintas, ao passo que para este certame é necessário a observação das restrições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994/2022, cumulativamente com a Instrução CVM nº 555/2014, e suas posteriores alterações.

1.5 Gestor de Recursos – atividade privativa de pessoa autorizada pela CVM para a gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

2. DAS SIGLAS

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

BCB - Banco Central do Brasil;

CCI - Cédula de Crédito Imobiliária;

CEPAC - Certificado de Potencial Adicional de Construção;

CDI - Certificado de Depósito Interbancário;

CMN - Conselho Monetário Nacional;

CRI – Certificado de Recebíveis Imobiliário;

CVM - Comissão de Valores Mobiliários;

FICFIDC - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;

FIDC - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios

FIP - Fundos de Investimento em Participações

FOF - Fundo de Fundos (Funds of Funds, em inglês)

Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo;

IFIX - Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários

IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo

IN - Instrução Normativa;

LCI - Letra de Crédito Imobiliário;

LIG - Letra Imobiliária Garantida;

LH - Letra Hipotecárias;

VaR - *Value at Risk*.

3. DO OBJETIVO

3.1 O objetivo deste instrumento é promover a **diversificação e rentabilização** da carteira de investimentos da Fundação por meio da implantação do mandato do segmento imobiliário previsto na Política de Investimentos 2022/2026 e por conseguinte na versão 2023/2027 da Funpresp-Exe.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto desse instrumento é a selecionar 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, **FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, definidos conforme IN CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, na categoria “gestor de recursos”, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II da IN CVM nº 558, de 26 de março de 2015, doravante denominados **GESTORES** e aderentes a IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

4.2 A essas instituições caberá a administração dos valores mobiliários, títulos e direitos a elas destinadas por meio da constituição de Fundo de Investimento classificado como “Multimercado” nos termos da IN CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, abertos e exclusivos em nome da Funpresp-Exe, denominado **FUNDO**. Os **FUNDOS** deverão ser enquadrados à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações posteriores.

4.3 Os 2 (dois) **GESTORES** melhores classificados neste processo licitatório receberão efetivo aporte de recursos pela Funpresp-Exe, cabendo a cada um deles, a princípio, 50% (cinquenta por cento) dos valores mobiliários ou direitos destinados aos **FUNDOS** e terão até 90 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para constituição do **FUNDO** em todos seus aspectos legais para recebimento de aportes.

4.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para constituição do **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** pelo **GESTOR** selecionado, observado no item 4.3, ensejará rescisão contratual e a Funpresp-Exe poderá habilitar a **GESTORA** em posição subsequente do **ranking** estabelecido na metodologia de classificação, com anuência da mesma, observados os demais critérios estabelecidos anteriormente.

4.5 Sem prejuízo ao que determina a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a contratação dos **GESTORES** selecionados, terá vigência máxima de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura pela Funpresp-Exe, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, do respectivo contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Nos termos da IN CVM nº 555/2014 objetiva-se a contratação de **GESTOR** de recursos com as seguintes atribuições:

- i. negociar e contratar, em nome do **FUNDO**, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome do **FUNDO**, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros e dos referidos intermediários, qualquer que seja a sua natureza, representando o **FUNDO**, para todos os fins de direito, para essa finalidade; e
- ii. exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo **FUNDO**, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto do **FUNDO**.

5.2 O exercício de administração fiduciária dos **FUNDOS** será exercido por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM, nos termos da IN CVM nº 558/2015, doravante denominado **ADMINISTRADOR**.

5.3 O **ADMINISTRADOR** deverá ser indicado pelo **GESTOR** e atuará na qualidade de interveniente anuente nesse processo licitatório. O **GESTOR** deverá apresentar o registro da anuência do **ADMINISTRADOR** aos termos e objetivos deste processo licitatório conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Projeto Básico.

5.4 Nos termos da IN CVM nº 555/2014, competirá aos **ADMINISTRADORES** o exercício do conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção dos

FUNDOS, com exceção das atividades da gestão da carteira e da custódia dos ativos financeiros, sem prejuízo do previsto pelo art. 91 da IN CVM nº 555/2014.

5.5 Os serviços de custódia e controladoria do **FUNDO** serão centralizados por instituição contratada pela Funpresp-Exe para esse propósito, atendendo ao disposto no art. 13 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

5.6 O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Funpresp-Exe, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.7 O serviço a ser contratado possui natureza continuada, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 26 de maio de 2017, – IN SLTI nº 05/2017 – e será executado na medida das necessidades decorrentes das operações das carteiras de investimentos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

5.8 O serviço a ser contratado não pode ser enquadrado como serviço comum, pois não é possível definir padrões de desempenho e de qualidade por meio da definição de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

5.9 O serviço a ser contratado não exige regime de dedicação exclusiva da mão de obra, não se enquadrando nas condições previstas no art. 17 da IN SLTI nº 05/2017, de tal modo que, durante a execução do contrato, é permitido aos **GESTORES** o compartilhamento de recursos humanos para execução simultânea de outros contratos.

5.10 Observa-se que a infraestrutura atual da Funpresp-Exe bem como o seu corpo técnico dispõe de condições adequadas para a execução do contrato, não sendo necessárias providências adicionais para adequação do ambiente ao objeto contratado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, estabelece, no art. 15, que a gestão dos recursos garantidores dos planos administrados pela Funpresp-Exe pode ocorrer por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento.

6.2 Adicionalmente, a Lei estabelece, que para a gestão terceirizada desses recursos garantidores deverão ser contratadas instituições, administradores de carteiras ou fundos de investimentos que estejam autorizados e registrados na CVM, e que sua contratação deverá ser feita mediante licitação.

6.3 Por conseguinte, a seleção das instituições autorizadas pela CVM à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, títulos e direitos ou de recursos é uma das vias disponíveis à Funpresp-Exe para exercer a sua finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

6.4 Ao longo da trajetória da Funpresp-Exe em busca de melhores ferramentas de gestão que atendam aos objetivos de diversificação e rentabilidade, verificou-se a necessidade de reestruturar a carteira de investimentos por meio da oferta de instrumentos financeiros, valores mobiliários, títulos da dívida pública mobiliária federal interna, operações com participantes, renda variável, imobiliário e exterior.

6.5 Gradualmente, as alocações em novos ativos, possibilita que a fundação incorpore conhecimento sobre as distintas classes de ativos e estabeleça mecanismos adequados de controle.

6.6 Nesse contexto, no ano de 2019, a Funpresp-Exe realizou os pregões presenciais nº6 e nº 7/2019 que habilitaram 12 (doze) Fundos de Investimento abertos e não exclusivos, dedicados a classes de ativos específicas, que possuem fatores de risco amplamente utilizados pelo mercado no processo de alocação de recursos financeiros.

6.7 No ano de 2021, acrescenta-se o processo de licitação de novos gestores, qualificados por técnica e preço, realizado por meio do edital nº 03/2021, que selecionou 4 (quatro) gestores de carteiras para a constituição de fundos de investimentos exclusivos classificados como multimercado “Crédito Privado”.

6.8 Com os avanços da diversificação das modalidades de ativos que compõem a carteira de alocação da Funpresp-Exe, o próximo passo é implementar o mandato do segmento imobiliário, para dar sequência à ampliação dos graus de liberdade para a diversificação da carteira de investimentos, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e definidas no Plano de Ação Anual 2021 e na versão vigente da Política de Investimentos (PI) 2022/2026 e previstas na versão seguinte, PI 2023/2027.

6.9 Dado o grau de complexidade do instrumento, entende-se que a contratação de fundo com número limitado de cotistas se justifica diante da possibilidade de modelar a contratação às necessidades institucionais da Funpresp-Exe. Nesse sentido, estes fundos permitem o estabelecimento de procedimentos de controle mais detalhados, como a disponibilização da carteira e das operações diárias, aspecto não observado em parte do mercado de fundos com multicotistas. Da mesma forma, o instrumento possibilita ao grupo limitado cotistas estabelecer uma política de investimento específica, alinhada com os objetivos dos planos administrados pela Fundação e com os respectivos normativos internos e do setor de previdência complementar fechada.

6.10 Os **FUNDOS** estarão aptos a compor as carteiras dos planos administrados pela Funpresp-Exe, bem como os planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe conforme definição do art. 14 dos Manuais Técnicos de Perfis de Investimentos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

7.1 Os **FUNDOS** a serem constituídos deverão:

- i. Ser classificados como “Multimercado” em sua razão social nos termos da IN CVM nº 555/14, sob a forma de condomínio aberto e com número limitado de cotistas que compõem os planos administrados pela Funpresp-Exe;
- ii. Estar de acordo com as regras e limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março 2022, e suas alterações posteriores;
- iii. Ser aderente Instrução CVM nº 555/2014, estar classificados como FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, **FUNDOS** abertos com gestão “ativa”;
- iv. Seguir a Instrução CVM nº 472/2008, que estabelece a constituição, administração, oferta pública e divulgação dos fundos de investimentos imobiliários; e
- v. Aos demais normativos emitidos pelo CMN, PREVIC e CVM.

7.2 Os **FUNDOS** terão gestão ativa e discricionária por parte dos **GESTORES**, cabendo a eles a melhor alocação com base na sua avaliação de risco/retorno, obedecidas as restrições impostas pelos normativos citados, regulamento do fundo, bem como aos demais dispositivos contidos neste processo licitatório.

7.3 Os gestores devem possuir no mínimo R\$ 3 bilhões de ativos do segmento imobiliário registrados na CVM sob gestão e no mínimo 36 meses de histórico de alocação em Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), tal nível de recursos sob gestão e tempo de mercado sugere maior acúmulo de expertise na composição de suas estratégias, solidez do negócio, e capacidade de administração dos riscos inerentes ao segmento.

7.4 Os **FUNDOS** selecionados serão **Multimercado com número limitado de cotistas** de “condomínio aberto”, classificação que permite resgate de cotas a qualquer tempo (no limite do regulamento e da negociação no mercado secundário).

7.5 O objetivo MAJORITÁRIO^[1] dos **FUNDOS** objetos desta seleção será alocar os recursos em FII classificados (ANBIMA/2015) como: Renda, Títulos e Valores Imobiliários (TVM) e Híbridos.

7.6 Aos **FUNDOS** será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário.

7.7 Também será vedado ao **FUNDO** a aquisição direta de títulos ou valores mobiliários emitidos pelo **ADMINISTRADOR** ou **GESTOR**, independente dos limites legais ou daqueles aqui estabelecidos, considerando o conglomerado econômico ou financeiro e das suas controladas ao qual faz parte.

7.8 A tabela I apresenta os limites de concentração por emissor em relação ao Patrimônio Líquido:

Tabela I – Limites de alocação por emissor

De emissão do Tesouro Nacional	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira
Inciso I do art. 27 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022	Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022
100,00%	20,00%	10,00%

Fonte e Elaboração: Fupresp-Exe

7.9 Os **FUNDOS** poderão adquirir somente ativos (títulos e cotas de fundos) que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela II, sendo que esses intervalos poderão ser alterados pela Fupresp-Exe conforme as políticas de investimentos dos planos que administra.

7.10 Na existência de classificações de rating diferentes, deve-se considerar a menor, conforme os princípios da prudência e do conservadorismo.

7.11 Na ausência de rating atribuível a emissão será considerando o rating vigente de seu emissor, podendo também ser considerado o da instituição em coobrigação ou avalista da operação, quando aplicável.

Tabela II – Ratings e agências classificadoras de risco de crédito aceitas pela Fupresp-Exe.

Agência	Prazo da emissão	Ratings em escala nacional
Fitch Rating	Curto Prazo	F1+ (bra) a F3 (bra)
	Longo Prazo	AAA (bra) a BBB- (bra)
Moody's Investor	Curto Prazo	P-3
	Longo Prazo	Aaa br a Baa3.br
Standard&Poor's	Curto Prazo	brA-1+ a brA-3
	Longo Prazo	brAAA a brBBB-

Fontes: Fitch Ratings Brasil Ltda, Moody's Investors Service e Standard & Poor's Financial Services.

Elaboração: Fupresp-Exe.

7.12 Para efeitos de aplicação dos limites estabelecidos nas tabelas I e II, considera-se como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor rating entre o emissor e o controlador.

7.13 Os ativos em carteira que passarem por rebaixamento na nota de classificação de risco para graus abaixo do limite mínimo estipulado na tabela II em vigor deverão ser liquidados em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

7.14 A utilização de instrumentos derivativos deverá ser feita para fins de proteção da carteira ou posicionamento permitindo a exposição ao fator de risco que compõe o índice de referência estabelecido no referencial de rentabilidade dos **FUNDOS**.

7.15 No que se refere aos prazos de aplicação e resgate, os **FUNDOS** deverão seguir os seguintes parâmetros:

- A disponibilização dos recursos para aplicação e a conversão das cotas para aplicação deverão ser efetuadas no dia de envio da ordem (**D0**).
- A conversão da cota das ordens de resgate e sua respectiva liquidação financeira deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de resgate (**D+60**).

7.16 Observa-se que, para efeito da contagem dos prazos, as ordens deverão ser realizadas até o horário estipulado pelo **ADMINISTRADOR**.

[1] Os fundos selecionados majoritariamente farão a alocação dos recursos em fundos de Renda, Títulos e Valores Imobiliários (TVM) e Híbridos, porém não é impeditivo a alocação em cotas de fundos que contenham ativos classificados como desenvolvimento ou em fundo de desenvolvimento desde que o Gestor obtenha previamente autorização da gestão de investimentos da Funresp-Exe.

8. DO REFERENCIAL DE RENTABILIDADE

8.1 O parâmetro de rentabilidade (*benchmark*) dos **FUNDOS** corresponde a variação do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (**IFIX**) ao ano.

8.1 A adoção do referencial levou em consideração dois fatores principais: (i) indexador difundido no mercado e amplamente disseminado como índice de referência desta classe de ativos; e (ii) a facilidade de mensuração e controle.

9. DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do disposto em normativos que tratam de procedimentos de licitações e de contratos, serão habilitados os **GESTORES** que possuírem, cumulativamente:

9.1.1 no mínimo, **R\$ 3 bilhões (três bilhões de reais) em ativos do segmento imobiliário sob gestão**, de acordo com o Ranking ANBIMA referente ao último dia útil do mês anterior à data de abertura dos envelopes das propostas do presente processo licitatório;

9.1.2 no mínimo 36 meses de histórico em gestão de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) a contar da data de publicação do edital.

9.1.3 registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM na categoria gestor de recursos, conforme dispõe a IN CVM nº 558/2015;

9.1.4 profissional, expressamente capacitado, para figurar como responsável pela estrita observância da legislação e normativos aplicados às entidades fechadas de previdência complementar;

9.1.5 adesão a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na gestão de carteira de valores mobiliários;

9.1.6 plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e implementado;

9.1.7 metodologia própria ou terceirizada de cálculo, análise e controle de riscos de mercado, liquidez, crédito, jurídico e de imagem;

9.1.8 declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão do **GESTOR DE FUNDOS** ou de algum de seus dirigentes na CVM, BCB ou Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN); e

9.1.9 adotar práticas de sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente.

9.2 Cumulativamente, competirá aos **GESTORES** a apresentação de comprovação dos seguintes atributos dos **ADMINISTRADORES**:

9.2.1 No mínimo, R\$ 10 bilhões (dez bilhões de reais) em ativos sob administração, de acordo com o Ranking ANBIMA de Administradores de Fundos de Investimento, observada a exclusão do patrimônio dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos, referente ao último dia útil do mês anterior à data de abertura dos envelopes das propostas do presente processo licitatório;

9.2.2 Registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM, conforme dispõe a IN CVM nº 558/2015;

9.2.3 Profissional, expressamente capacitado, para atuar como responsável pela estrita observância da legislação e normativos aplicados às entidades fechadas de previdência complementar;

9.2.4 Adesão a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;

9.2.5 Plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e

implementado;

9.2.6 Declaração de inexistência de processo de habilitação ou suspensão do **ADMINISTRADOR** ou de algum de seus dirigentes no CVM, BCB ou Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN); e

9.2.7 Adotar práticas de sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente.

9.3 Os **GESTORES** deverão apresentar os documentos comprobatórios para confirmação do atendimento dos critérios de habilitação. A Funpresp-Exe poderá efetuar a comprovação destes por meio de consulta a órgão competentes, reguladores da atividade e/ou a outras fontes especializadas. Quando aplicável, o atendimento aos parâmetros será verificado a partir de informações públicas divulgadas até o último dia útil do mês anterior a publicação desse certame.

9.4 A Funpresp-Exe formalizará a contratação por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço com o **GESTOR DE FUNDOS** e com o **ADMINISTRADOR** como interveniente anuente.

10. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS DOS GESTORES HABILITADOS

10.1 Satisfeitas as condições descritas no item anterior - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES – a etapa subsequente ordenará as instituições habilitadas segundo dois conjuntos de critérios, onde um deles depende do histórico de resultados obtidos no segmento imobiliário, num horizonte mínimo de 36 meses, segundo as métricas componentes da metodologia elaborada internamente e especificada nos itens 11, 12 e 13. As ponderações para composição da nota final, a partir de cada conjunto de critérios foram definidas da seguinte forma: (i) resultados dos critérios técnicos, com base na adequação ao portfólio da Funpresp-Exe e parâmetros de risco-retorno (70%) e (ii) resultados dos critérios de preço (30%).

10.2 Neste sentido, a construção da metodologia para definir uma métrica satisfatória de classificação dos melhores **GESTORES DE FUNDOS**, nas especificações que atendam ao arcabouço legal, se faz necessária visto que no mercado não se observou parâmetros usuais a serem adotados.

10.3 A Nota Final (NF) será resultado das notas obtidas nas duas fases, conforme ponderação observada na **seção 13** – Da nota final e classificação das instituições.

11. DA TÉCNICA

11.1 Os **GESTORES** serão classificados conforme cálculos e a análises de critérios quantitativos presente neste documento.

11.2 O gestor apresentará um FII de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funpresp-Exe avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos:

- i. O FII indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e
- ii. O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão.

11.3 O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 7.5. acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.

13.3.1 As notas obtidas nos critérios de preço apresentados a seguir serão absolutas, calculadas conforme as fórmulas, e distribuídas para refletirem o espectro de avaliação desejado, isto é, a amplitude de notas que variam de zero a cinco.

13.3.2 As notas obtidas nos critérios de técnica, apresentados a seguir, serão normalizadas, calculadas conforme as fórmulas, e redistribuídas entre 0 e 5 para refletirem o espectro de avaliação desejado, onde a menor nota será ajustada para "0" e a maior nota ajustada para "5".

13.3.3 As notas finais dos grandes critérios (Técnica e preço) serão truncadas na sexta casa decimal e o ranking final da classificação será elaborado a partir destas notas finais.

11.4 A Nota Técnica será calculada de acordo com a seguinte equação:

Nota da Técnica

$$NT_i = \left(\frac{1}{3}\right) * NCF_i + \left(\frac{1}{3}\right) * NRA_i + \left(\frac{1}{3}\right) * NPA_i$$

onde,

NT i = Nota Técnica da Instituição i;

NCF i = Nota Técnica da Correlação entre Fundo de Investimento Imobiliário indicado pela instituição i e o portfólio da Fundação;

NRA i = Nota Técnica do Retorno Ajustado a Riscos do Fundo de Investimento indicado pela instituição i;

NPA i = Nota Técnica da Performance Acumulada do Fundo de Investimento Imobiliário indicado pela instituição; e

i = instituição habilitada.

11.5 Detalhadamente, a composição da nota técnica de avaliação das instituições interessadas nesta licitação de gestores de recursos a serem aplicados no segmento de investimentos imobiliários é formada por três indicadores. A saber:

11.5.1 NCF i – nota obtida pela correlação entre a série histórica do fundo indicado pela instituição i, como representativo da gestão que assumirá este mandato, e a série histórica do portfólio da Funpresp-Exe. Neste critério, quanto menor a correlação obtida, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.

11.5.2 NRA i – A partir do histórico de cotas do fundo indicado pela instituição i, será avaliado o retorno ajustado ao risco, sendo o risco medido pela volatilidade da cota, por período mínimo de 36 meses. Essa avaliação corresponde ao cálculo do IS (Índice de Sharpe) para o fundo indicado, sendo o risco do fundo avaliado através da cota, pela volatilidade dos retornos periódicos da série histórica. Neste critério, quanto maior o IS obtido, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.

11.5.3 NPA i – A partir do histórico de cotas do fundo sugerido pela instituição i, será avaliado o retorno acumulado, medido pela variação percentual na cota, por período mínimo de 36 meses, comparativamente aos demais competidores habilitados. O horizonte da análise será o maior período comum dentre as séries históricas dos fundos indicados pelas instituições concorrentes. Neste critério, quanto maior o retorno acumulado, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.

11.6 A Funpresp-Exe disponibilizará o portfólio da carteira para realização dos cálculos e realizará a conferência das informações recebidas sobre os fundos de investimento apresentados por meio de consulta a banco de dados específicos do segmento.

12. DO PREÇO

12.1 A nota preço (NP) será composta por dois fatores conforme estabelece a equação a seguir:

Nota do Preço

$$NP_i = 50\% * NTMA_i + 50\% * NTP_i$$

onde,

NP i = Nota do Preço da instituição i;

NTMA i = Nota do critério função da Taxa Máxima de Administração da instituição i, taxa essa expressa em termos anuais;

NTP i = Nota do critério função da Taxa de Performance da instituição i, taxa essa sobre o retorno excedente ao benchmark do fundo no período, de acordo com o método da “linha d’água”; e

i = instituição habilitada.

12.2 Sendo cada uma das componentes deste indicador definidas pelas seguintes fórmulas:

$$NTMA_i = 5 * \left(1 - \frac{TMA_i}{Máx(TMA_i)}\right)$$

12.2.1 Onde TMAi é a taxa máxima de administração apresentada pela instituição i expressa em pontos percentuais e Máx(TMAi) é o maior valor dentre as taxas máximas de administração apresentadas pelas instituições. As notas obtidas serão distribuídas, proporcionalmente, entre 0 e 5, e classificadas conforme os valores de suas notas, sem ajustes; e

$$NTP_i = 5 * \left(1 - \frac{TP_i}{Máx(TP_i)}\right)$$

12.2.2 Onde TPi é a taxa de performance apresentada pela instituição i expressa em pontos percentuais e Máx(TPi) é o maior valor dentre as taxas de performance apresentadas pelas instituições. As notas obtidas serão distribuídas, proporcionalmente, entre 0 e 5, e classificadas conforme os valores de suas notas, sem ajustes.

12.3 É vedado ao **FUNDO** a cobrança de taxa de entrada e taxa de saída.

12.4 É vedado ao **FUNDO** aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento imobiliários ou em cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos imobiliários que cobrem taxa de entrada e saída.

13. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

13.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

Nota Final

$$NF_i = 70\% * NT_i + 30\% * NP_i$$

onde,

NFi = Nota Final da instituição i;

NTi = Nota da Técnica da instituição i;

NPi = Nota do Preço da instituição i; e

i = instituição habilitada.

13.2 A Nota Final será truncada na sexta casa decimal, apesar do valor final ser apresentado com dois algarismos após a vírgula. Os algarismos nas casas decimais após a segunda serão considerados, porém ficarão ocultos para efeito de visualização. O arredondamento das notas seguirá os padrões estabelecidos na ABNT NBR 5891/1977.

13.3 Após computadas as notas das instituições participantes, a Funpresp-Exe divulgará lista com a classificação geral em ordem decrescente de *NFi*. Os 2 (dois) **GESTORES** com as maiores *NFi* serão considerados capacitados para a gestão de patrimônio financeiro dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

13.4 Os 2 (dois) **GESTORES** com as maiores *NFi* passarão por fase de análise apurada para comprovação de capacidade técnica (due diligence) e análise jurídica, de modo a verificar, empregando os melhores esforços, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada e a veracidade das informações prestadas em cada critério técnico, cabendo às instituições o ônus de comprová-lo.

13.5 Caso sejam constatadas pela Funpresp-Exe diferenças relevantes entre os documentos apresentados e o resultado da análise técnica e jurídica, a instituição poderá ser desclassificada.

14. DO CONTRATO

14.1 Os 2 (dois) primeiros colocados no ranking de classificação proposto na metodologia serão notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestarem em relação à assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

14.2 O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado mediante o consentimento das partes.

14.3 A Funpresp-Exe formalizará a contratação por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço com o **GESTOR** e com o **ADMINISTRADOR** enquanto interveniente anuente.

14.4 Se os adjudicatários, no ato da assinatura do Contrato ou da primeira integralização de cotas, não comprovarem que mantêm as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, se recusarem a assiná-lo, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de preferência fundamentada na classificação pela nota final do certame, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas e das demais cominações legais.

14.5 Se após a notificação transcorrer o prazo máximo de 6 (seis) meses sem a assinatura do contrato, o adjudicatário que se recusou a assinar o contrato não comporá mais a lista de preferência, sendo desclassificado.

14.6 Sem prejuízo ao que determina a Lei nº 13.303, a contratação dos **FUNDOS** selecionados, terá vigência máxima de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura pela Funpresp-Exe, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, de 30 de abril de 2012, do respectivo contrato.

14.7 Os **GESTORES** classificados nas posições subsequentes do ranking estabelecido pela metodologia descrita nos itens 11, 12 e 13 deste processo poderão vir a ser contratados em caso de substituição dos **CONTRATADOS** em face das hipóteses previstas no art. 93 na IN CVM nº 555, por destituição de mandato ou desclassificação previstas nesse processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto

16. DA REMUNERAÇÃO

16.1 A remuneração dos **FUNDOS** é representada pela taxa máxima de administração e pela taxa de performance constante das propostas vencedoras deste processo seletivo, não sendo definidos limites máximos absolutos para ambas, apenas classificatórios de modo a seguir as principais tendências de mercado.

16.2 A taxa máxima de administração será calculada segundo metodologia descrita na Seção 12 – Do Preço – e provisionada por dia útil, sempre como despesa do **FUNDO**.

16.3 A taxa de performance será calculada segundo metodologia descrita na Seção 12 – Do Preço – e provisionada por dia útil e será paga no dia útil subsequente ao período de apuração de 252 dias úteis, sempre como despesa do **FUNDO**.

16.4 O volume financeiro a ser alocado ou resgatado será determinado conforme critérios próprios da Funpresp-Exe, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo observando sempre as Políticas de Investimentos dos planos e os Manuais de Perfis de Investimentos dos planos que administra. Em decorrência da imprevisibilidade destes fatores, não é possível estimar o valor da contratação.

16.5 O custeio dos **FUNDOS**, decorrente da taxa máxima de administração e da taxa de

performance são deduzidos do valor da cota dos **FUNDOS** não provocando impactos ao orçamento administrativo e sim à remuneração do investimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos da licitação e na legislação em vigor, obrigar-se-á:

17.1.1 prestar informações atualizadas diárias de posições em carteira dos recursos da Funpresp-Exe, com nível de detalhamento solicitado pela Diretoria de Investimentos da Funpresp-Exe, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.1.2 em caso de solicitação formal, oferecer cursos de atualização e formação acerca do objeto contratado à equipe da Funpresp-Exe com periodicidade mínima semestral para, ao menos, 2 (dois) funcionários, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.1.3 executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;

17.1.4 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

17.1.5 atender as demandas da Funpresp-Exe no prazo de até 1 (um) dia útil a partir da comunicação, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

17.1.6 indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Funpresp-Exe, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços referente a contratação, desde que tenha comprovadamente agido com dolo ou culpa;

17.1.7 comunicar à Funpresp-Exe, com a maior brevidade possível e por escrito, aceitando-se o meio eletrônico, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe;

17.1.8 responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

17.1.9 sujeitar-se à fiscalização por parte da Funpresp-Exe ou por terceiros por ela autorizados em relação à execução do objeto deste Contrato, desde que respeitado o sigilo bancário e o dever de confidencialidade;

17.1.10 apresentar relatório mensal demonstrativo dos serviços realizados;

17.1.11 indicar o responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da Funpresp-Exe;

17.1.12 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17.1.13 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante ou por algum órgão/entidade que tenha competência para tanto;

17.1.14 abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do contratante;

17.1.15 não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante, ressalvadas as subcontratações indicadas e aceitas pela Funpresp-Exe quando da apresentação da proposta;

17.1.16 dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços autorizados;

17.1.17 adotar práticas de sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente;

17.1.18 designar expressamente administrador ou membros do comitê responsável pela

gestão de riscos;

17.1.19 avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento;

17.1.20 formalizar ao **CONTRATANTE** a existência de qualquer potencial conflito de interesse, em especial quando da seleção do prestador de serviço de administração fiduciária; e

17.1.21 garantir a separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do **FUNDO**, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

18.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3 notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.4 pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previamente estabelecidas por este instrumento;

18.1.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

18.1.6 efetuar o resgate total dos recursos aplicados pela Funpresp-Exe no **FUNDO** no caso de risco à imagem da Fundação, conforme preconizado em **CONTRATO**.

19. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

19.1 Os dois **GESTORES** cujos **FUNDOS** receberem aportes de recursos pela Funpresp-Exe terão seu desempenho avaliado ao menos uma vez por ano fiscal, para efeito da definição de operações de investimento e desinvestimento de recursos garantidores, com base nos normativos da Diretoria de Investimentos da Funpresp-Exe.

19.2 Os normativos de Investimentos da Funpresp-Exe deverão dispor sobre metodologia com o objetivo de estabelecer critérios de alocação e de resgate de cotas dos **FUNDOS** a partir da performance, dos riscos financeiros, da aderência ao índice de referência, da concentração de recursos por gestor e das condições de mercado.

19.3 Além do desempenho do **FUNDO**, deve-se observar a execução das ordens de aplicação e resgate. Ordens de operações não executadas devem ser justificadas pelo **FUNDO**, e se constatada a responsabilidade, deverão ser advertidos. Nova ocorrência em período inferior a doze meses poderá resultar na vedação de novas alocações por um prazo de até três meses. Uma terceira ocorrência em prazo inferior a doze meses poderá resultar em resgates de cotas à critério da Funpresp-Exe.

19.4 Conforme preconiza o inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, na ocorrência de atos, fatos ou notícias envolvendo o **FUNDO**, ou seu representante legal, ou o grupo econômico a que ele pertence que, a juízo da Funpresp-Exe, poderiam acarretar risco à imagem da Fundação, está poderá proceder o resgate total dos recursos aplicados pela Funpresp-Exe no **FUNDO**.

20. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

20.1 O **GESTOR** obrigar-se-á a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo desenquadramento dos parâmetros de risco e alocação aqui referenciados e em normativos aplicados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

20.2 O Gestor do Contrato com o auxílio do Fiscal do Contrato deve, neste caso, comunicar

formalmente à Diretoria de Investimentos quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

20.3 A Funpresp-Exe acompanhará periodicamente a qualidade dos serviços prestados com base nos seguintes critérios:

- i. rentabilidade mensal, semestral e anual dos investimentos;
- ii. prestação de informações tempestivas à Funpresp-Exe no que refere à rentabilidade, matriz de riscos e decisões de investimentos; e
- iii. manutenção do investimento em capital humano e tecnológico direcionados à gestão dos investimentos da Funpresp-Exe.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 Os fiscais de contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade na prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, especificadas no contrato.

21.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- i. os resultados alcançados em relação aos parâmetros e *benchmarks* estabelecidos, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- ii. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- iii. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- iv. cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

21.3 Complementarmente, o representante da **CONTRATANTE** deverá:

21.3.1 ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato; e

21.3.2 promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

21.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as responsabilidades previstas em **CONTRATO**.

21.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22. DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO

22.1 Estará passível de destituição do mandato o GESTOR que incidir em uma ou mais de uma das seguintes hipóteses:

22.1.1 deixar de atender, a qualquer momento, os limites e restrições estabelecidos na política de investimento do FUNDO, na Resolução CMN nº 4.994, de 2022, na IN CVM nº 555, de 2014 ou nas Políticas de Investimentos dos Planos administrados pela Funpresp-Exe;

22.1.2 não cumprir o estipulado pelo contrato ou regulamento do **FUNDO** que estiver sob sua gestão;

22.1.3 ceder, em todo ou em parte, o contrato de administração de carteira de valores mobiliários e títulos.

22.1.4 não cumprir o prazo de até 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço para constituição do FUNDO em todos seus aspectos legais para recebimento de aportes.

22.2 Os **GESTORES** deverão comunicar tempestivamente os atos identificados, apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de avaliação por parte da Funpresp- Exe.

22.3 Não atender, a qualquer tempo, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

22.4 O **GESTOR** destituído na forma desta seção terá o **FUNDO** encerrado após o pedido de resgate e liquidação financeira ou transferência dos ativos em carteira e, por sua vez, deixará de compor a lista de preferência das instituições capacitadas.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Como medida estruturante é importante que a Funpresp-Exe mantenha o esforço de garantir a eficiência na gestão dos recursos da carteira de investimentos da Fundação.

24.2 Nada obstante, declaramos de modo expresso que o presente processo licitatório é viável com base nos elementos e documentos acima apresentados.

24.3 Registra-se ainda que não há a necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Não obstante, em cumprimento à Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, indica-se a divulgação das informações desta contratação no site institucional, conforme padrão e praxe já adotados pela Funpresp-Exe.

24.4 Ademais, a Funpresp-Exe zela pela transparência de seus atos, divulgando as informações de sua atuação aos participantes dos planos de benefícios e em obediência a Lei 12.527 de 2011, no que for aplicável.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Brasília, 21 de NOVEMBRO 2022.	Brasília, 21 de NOVEMBRO 2022.	Brasília, 21 de NOVEMBRO 2022.
Fabiano Soares dos Santos	Flavio Filgueiras Pacheco Moreira	Fabiane de Sousa Dumont



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Filgueiras Pacheco Moreira, Coordenador**, em 22/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Soares dos Santos, Gerente**, em 22/11/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 22/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083264** e o código CRC **987BBB63**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000010/2022-68 SEI nº 0083264

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

DAS DEFINIÇÕES

Administração - exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

Administrador fiduciário - atividade profissional relacionada, direta ou indiretamente, ao funcionamento e à manutenção de uma carteira de valores mobiliários.

Fundo de Investimentos Imobiliários (FII) - comunhão de recursos imobiliários destinados à aplicação em ativos relacionados ao mercado imobiliário.

Fundos de Investimento Multimercado (MM) – fundos de investimentos ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos com políticas de investimento ou mandatos que envolvam vários fatores de risco, sem compromisso de concentração em algum fator em especial ou em fatores distintos das demais classes de ativos previstas expressamente nos normativos vigentes. Os fundos MM realizam aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou ainda em cotas de fundos de classes distintas, ao passo que para este certame é necessário a observação das restrições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994/2022, cumulativamente com a IN CVM nº 555/2014, e suas posteriores alterações.

Gestor de Recursos - atividade privativa de pessoa autorizada pela CVM para a gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor; e

Regulamento - documento de constituição de fundo de investimento que contém, no mínimo, as disposições obrigatórias previstas pela IN CVM nº 555/2014, e suas alterações posteriores.

DAS SIGLAS

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

BCB - Banco Central do Brasil;

CCI - Cédula de Crédito Imobiliário;

CEPAC - Certificado de Potencial Adicional de Construção;

CMN - Conselho Monetário Nacional;

CVM - Comissão de Valores Mobiliários;

LCI – Letra de Crédito Imobiliário;

LIG – Letra Imobiliária Garantida;

LH – Letras Hipotecárias;

CCI – Cédula de Crédito imobiliário;

IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo;

IN - Instrução Normativa;

PL - Patrimônio líquido.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Em cumprimento à IN SEGES/SEDGGD/ME nº 40/2020, os Estudos Técnicos Preliminares são partes integrantes do processo de seleção de instituições autorizadas e registradas pela CVM para a prestação de serviço de gestão de carteiras de valores mobiliários, títulos e direitos - **GESTOR DE FUNDO** que correspondam às reservas técnicas, provisões e fundos dos planos administrados pela Funpresp-Exe, nos termos deste instrumento. A prestação de serviço de gestão de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos será realizada por meio de FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, **FUNDOS** abertos com gestão “ativa” - regidos pela IN CVM nº 555/2014 e IN CVM nº 472/2008, abertos em nome da Funpresp-Exe, denominado **FUNDO**.
2. Neste estudo analisamos os principais fundamentos para atender às necessidades da Funpresp-Exe no que tange a implantação do Mandato de Fundo imobiliário previsto na Política de Investimento 2022/2026 e por conseguinte na versão 2023/2027, com o objetivo de prover **diversificação e rentabilização** da carteira de ativos.

DIAGNÓSTICO

3. Em alinhamento com os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe, a busca pela rentabilidade consistente para os planos de benefícios geridos é um dos pilares para a manutenção do equilíbrio temporal entre os respectivos ativos (direitos) e passivos (obrigações).
4. A política de investimento (PI), documento de maior relevância de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), conforme disposto na Resolução CMN 4.994/2022 – é a ferramenta de planejamento de longo prazo que compreende conjuntos de diretrizes para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do plano de benefícios.
5. Ao longo da trajetória da Funpresp-Exe em busca de melhores ferramentas de gestão para atender aos objetivos de **diversificação e rentabilidade**, verificou-se a necessidade de reestruturar a carteira de investimentos por meio da oferta de instrumentos financeiros, valores mobiliários, títulos da dívida pública mobiliária federal interna, operações com participantes, renda variável, imobiliário e exterior.
6. Gradualmente, as alocações em novos ativos, permite que a fundação adquira conhecimento sobre as distintas classes de ativos e estabeleça mecanismos de controle adequados.
7. Nesse contexto, no ano de 2019, a Funpresp-Exe realizou os pregões presenciais nº 6 e nº 7/2019 que habilitaram 12 (doze) Fundos de Investimento abertos e não exclusivos, dedicados

a classes de ativos específicas, que possuem fatores de risco amplamente utilizados pelo mercado no processo de alocação de recursos financeiros.

8. No ano de 2021, acrescenta-se o processo de licitação de novos gestores, qualificados por técnica e preço, realizado por meio do edital nº 03/2021, que selecionou 4 (quatro) gestores de carteiras para a constituição de fundos de investimentos exclusivos classificados como multimercado “Crédito Privado”.
9. Com os avanços da diversificação das modalidades de ativos que compõem a carteira de alocação da Funpresp-Exe, o próximo passo é implementar o mandato do segmento imobiliário, para dar sequência à ampliação do grau de liberdade para a diversificação da carteira de investimentos, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e definido no Plano de Ação Anual 2021 e na versão vigente da Política de Investimentos (PI) 2022/2026 e na versão de 2023/2027.
10. Os Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), foram criados em 1993, pela lei nº 8.668/ 1993, como a junção de recursos captados no sistema de distribuição de valores mobiliários destinados à empreendimentos imobiliários, como, por exemplo, incorporação, compra, venda e locação de imóveis. O fundo imobiliário é um instrumento que acessa o mercado imobiliário de forma simplificada. Os ganhos podem ser obtidos por meio da valorização das cotas, rendimentos de títulos e dos recebimentos de alugueis (95% dos lucros do FII devem ser distribuídos entre os cotistas, segundo o art. 1º, Inciso XI da Lei nº 9.779/1999 que altera o art. 10º da Lei 8.668/1993), este último a depender da natureza do fundo. Os mandatos dos FII foram classificados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA (2015), da seguinte forma:
 - (i) **Renda**, que objetiva investir acima de 2/3 de seu patrimônio líquido, direta ou indiretamente, em empreendimentos imobiliários construídos, para fins de geração de renda com locação ou arrendamento;
 - (ii) **Títulos e valores Mobiliários (TVM)**, que objetiva investir acima de 2/3 de seu patrimônio líquido, direta ou indiretamente, em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letra de Crédito Imobiliários (LCI) entre outros títulos imobiliários;
 - (iii) **Híbrido**, que não observa as concentrações das classificações anteriores e a estratégia é definida no regulamento. Adicionalmente, existem os FOF (Funds of Funds), ou Fundos de Fundos, que podem comprar livremente cotas de outros fundos imobiliários existentes para negociação no mercado, aproveitando o melhor cenário ou as oportunidades existentes para alocação.
 - (iv) **Desenvolvimento Venda**, que objetiva investir acima de 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido, direta ou indiretamente, em desenvolvimento de empreendimentos imobiliários em fase de projeto ou construção, para fins de alienação futura a terceiros;
 - (v) **Desenvolvimento Renda**, que objetiva investir acima de 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido, direta ou indiretamente, em desenvolvimento/incorporação de

empreendimentos imobiliários em fase de projeto ou construção, para fins de geração de renda com locação ou arrendamento.

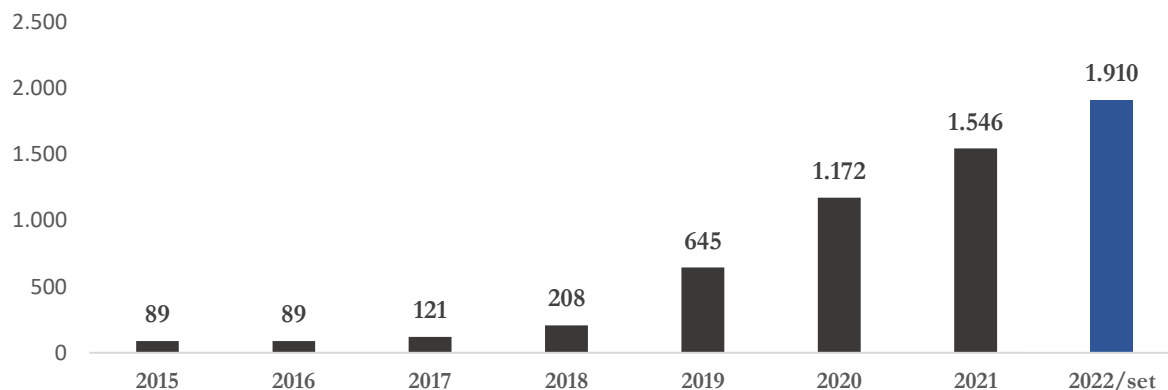
Tabela I: CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (FII) - LISTADOS EM BOLSA POR PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA	TIPO DE GESTÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO agosto/22 (EM R\$ Bi)	PARTICIPAÇÃO NO MERCADO de FII
RENTA	FII Renda Gestão Ativa	64.471	35,35%
	FII Renda Gestão Passiva		
TVM	FII TVM Gestão Ativa	65.157	35,73%
	FII TVM Gestão Passiva		
HÍBRIDO	FII Híbrido Gestão Ativa	36.932	20,25%
	FII Híbrido Gestão Passiva		
DESENVOLVIMENTO	FII Desenvolvimento para Renda Gestão Ativa	14.252	7,82%
	FII Desenvolvimento para Renda Gestão Passiva		
	FII Desenvolvimento para Venda Gestão Ativa		
	FII Desenvolvimento para Venda Gestão Passiva		
OUTROS	Fundos de Participações	1.557	0,85%
	Não classificado		
Total Geral		182.369	100%

Fonte: Quantum Axis agosto/22

- A trajetória dos FII no Brasil e a gradual implementação e revisão do arcabouço normativo tem contribuído com o crescimento e amadurecimento do mercado, um dos principais atrativos para o segmento é a isenção de imposto de renda para pessoas físicas nos casos descritos na Lei nº 11.033/2004 em seu art. 3º, fazendo com que o maior volume de investidores nos ativos imobiliários pertença a este grupo.

Gráfico I: Evolução do Número de Investidores - FII (milhares)



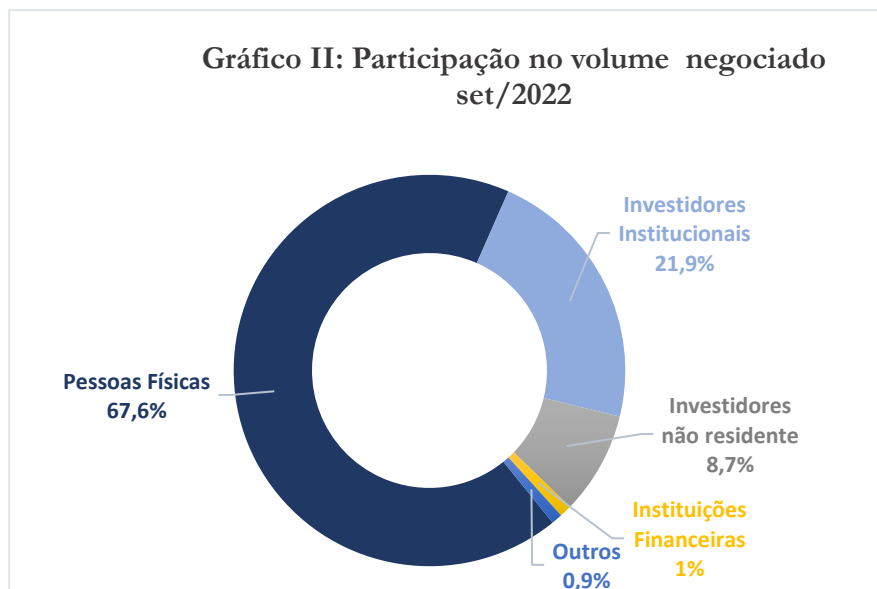
Fonte: Boletim Mensal FII - B3 set/22

Tabela II: Número de Investidores por tipo - Setembro/2022

TIPO	QUANTIDADE	% PARTICIPAÇÃO POR TIPO
Pessoas Físicas	1.903.939	99,69%
Outros	3.495	0,19%
Investidores Institucionais	2.343	0,13%
Investidores não residentes	129	0,01%
Instituições Financeiras	37	0,00%

Fonte: Boletim Mensal FII - B3 set/22

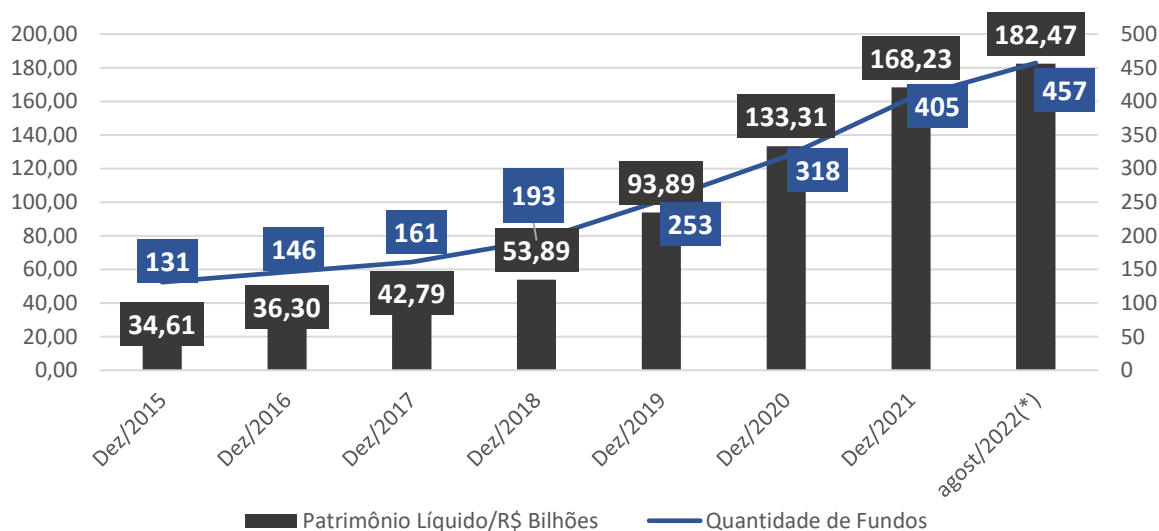
12. A seguir no gráfico II apresentamos o volume negociado por tipo de participante no segmento imobiliário na B3.



Fonte: Boletim Mensal FII - B3 set/22

13. Com o passar dos anos, marcos normativos como a Resolução CMN 4.994/2022 passaram a vedar que as EFPC aloquem recursos em imóveis físicos, estabelecendo que as entidades utilizem os Fundos de Investimentos Imobiliários como veículo para alocação dos ativos, principalmente através da alocação em CRI e CCI. Estes últimos instrumentos demonstram-se relevantes para impulsionar o ingresso de investidores institucionais no mercado de FII.

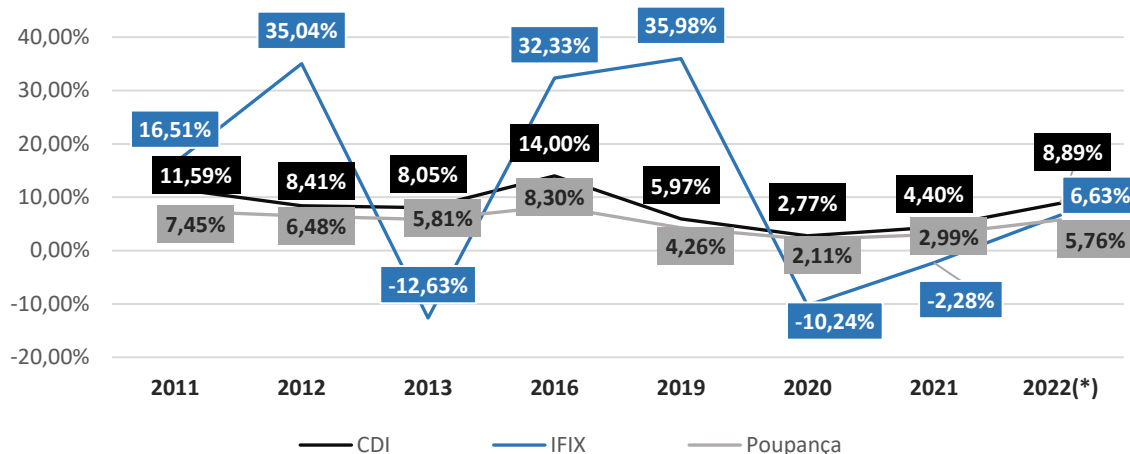
Gráfico III - Patrimônio Líquido e número de Fundos Listados em Bolsa (2015 - 2022)



Fonte: Quantum/Elaboração Funpresp/(*) Valores acumulados no período de 03/01/22 a 30/09/22.

14. No contexto anterior à pandemia de COVID-19, o cenário de taxa de juros em baixa contribuiu para a expansão do mercado de FII. Passado o período de incertezas causadas pela pandemia, com o aumento da cobertura vacinal e a consequente reabertura das atividades econômicas, o setor está diante de cenário de recuperação. Entretanto, observam-se desafios conjunturais, principalmente no que diz respeito ao novo comportamento do mercado imobiliário em relação a demanda por imóveis após a popularização do teletrabalho e das compras on-line (lajes corporativas, shoppings centers, galpões logísticos e etc).

Gráfico IV. Evolução dos rendimentos IFIX/CDI e Poupança (2011-2022)



Fonte: Quantum/Elaboração Funpresp/(*) Índices acumulados no período de 03/01/22 a 30/09/22

15. Diante do amadurecimento do mercado de FII e da habilitação para alocar parte dos recursos no setor imobiliário, a Funpresp-Exe incluiu, em sua Política de Investimentos 2022/2026 (PI) e na versão 2023/2027, o mandato em questão, a fim de diversificar seu portfólio e buscar boas oportunidades. As diferentes combinações de fundos, cotas de fundos e títulos do setor, agregados com a expertise de terceiros, gera uma expectativa de auferir resultados consistentes no longo prazo.
16. Para tal é necessário que os profissionais envolvidos no processo de seleção e gestão dos ativos sejam qualificados, certificados e especializados, e tenham à disposição todas as ferramentas necessárias (suporte jurídico, consultorias especializadas, vivência de mercado, modelo de precificação do setor entre outros), para a tomada de decisões assertivas.
17. Como prerrogativa para que as EFPC instituem mandatos no segmento imobiliário de acordo com a Resolução CMN 4.994/22, se faz necessário adotar os seguintes limites:

Art. 28. A EFPC deve observar, considerada a soma dos recursos por ela administrados, o limite de concentração por emissor:

I - até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:

a) instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

e) FII e FICFII;

f) fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do caput do art. 26;

II - até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e

III - 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido:

a) do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26

17.1 Ante as vedações normativas, as alternativas para implementação do mandato do segmento imobiliário à carteira de ativos da Funpresp-Exe são:

17.1.1 Aderir a carteira própria de investimentos no segmento com alocação direta em Fundo de Investimentos Imobiliário (FII), respeitando as vedações legais de 20% do patrimônio do plano de benefícios e 25% do patrimônio líquido dos fundos (FII ou FICFII);

17.1.2 Terceirizar o mandato, aderindo a um fundo de investimentos imobiliário (FII) **não exclusivo** com o limite de alocação de 25% do patrimônio líquido do fundo;

17.1.3 Terceirizar o mandato, aderindo a Fundo de Investimento Multimercado pré-existente não exclusivo que detém a prerrogativa de alocar recursos em todas as classes de ativos e prioritariamente aloque recursos em Fundos de Investimentos Imobiliário; ou

17.1.4 Terceirizar o mandato, criando um Fundo de Investimento Multimercado com número limitado de cotistas que detém a prerrogativa de alocar recursos em todas as classes de ativos e direcione em regulamento a alocação majoritária em ativos do segmento imobiliário, enquadrando-se, diante do exposto, na categoria de FUNDOS MULTIMERCADOS DE INVESTIMENTOS, veículo que atende as normativas e possibilita melhores processos de controles, monitoramento de enquadramento e desenquadramento e auditoria.

18. Neste sentido, com o objetivo de mitigar riscos e aderir a expertise de gestores mais experientes no segmento, optou-se em selecionar 2 (duas) instituições habilitadas pela CVM, pessoas jurídicas, para exercício profissional de gestão de FUNDO MULTIMERCADO de INVESTIMENTO em cotas de FUNDOS IMOBILIÁRIOS, a ser alocado no segmento “IMOBILIÁRIO”, em consonância com a Política de Investimentos da Funpresp, possuidores das seguintes características;

18.1 Os gestores devem possuir no mínimo R\$ **3 bilhões** de ativos do segmento imobiliário registrados na CVM sob gestão e no mínimo 36 meses de histórico de alocação em Fundos de Investimentos Imobiliários (FII), tal nível de recursos sob gestão e tempo de mercado sugere maior acúmulo de expertise, solidez do negócio, na composição de suas estratégias e riscos inerentes ao segmento;

18.2 Os Fundos selecionados serão Multimercado com número limitado de cotistas de “**condomínio aberto**”, classificação na qual as cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo (no limite do regulamento e da negociação no mercado secundário).

18.3 A Gestão será “**ativa**”, com o propósito de que os gestores selecionados possam empregar estratégias compatíveis com a dinâmica do segmento e buscar as melhores janelas de

oportunidade, frente a alternativa de gestão “passiva” em que o gestor busca acompanhar o índice de referência; e

18.4 O objetivo MAJORITÁRIO¹ dos FUNDOS objetos desta seleção será alocar os recursos em FII classificados (ANBIMA/2015) como: Renda, Títulos e Valores Imobiliários (TVM) e Híbridos.

18.5 Aos FUNDOS será vedada a alocação de recursos diretamente em títulos do segmento imobiliário.

18.6 Também será vedado ao FUNDO a aquisição direta de títulos ou valores mobiliários emitidos pelo ADMINISTRADOR ou GESTOR, independente dos limites legais ou daqueles aqui estabelecidos, considerando o conglomerado econômico ou financeiro e das suas controladas ao qual faz parte.

18.7 A justificativa para a seleção de 2 (duas) GESTORAS DE FUNDOS deve-se:

18.7.1 À falta de profissionais em quantidade suficiente e com as qualificações específicas, no quadro interno da Fundação, para gerir carteira própria dentro do segmento imobiliário;

18.7.2 Ao intuito de diversificar e rentabilizar o portfólio de ativos;

18.7.3 Ao objetivo de aquisição de conhecimento sobre a classe de ativos do segmento imobiliário com profissionais com maior expertise e mecanismos de controle adequados ao longo do processo de implementação do mandato;

18.7.4 Pela contribuição para a ampliação da diversificação dos ativos e, por conseguinte, dos fatores de riscos que compõem a carteira de investimentos dos planos administrados. Enfatiza-se que há previsão da aplicação em ativos do segmento imobiliário nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pela Funpresp-Exe e respaldada pela Resolução CMN nº 4.994/2022;

18.7.5 A mitigação do risco de desenquadramento ao limite imposto à Funpresp-Exe pelo § 5º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, especialmente após a Resolução CMN nº 4.994/2022 e sua operacionalização quanto à segregação real dos ativos por plano administrado; e

18.7.6 Aos benefícios da diversificação da gestão ao promover a concorrência entre as instituições habilitadas, que irão competir por recursos, tendo como

¹ Os fundos selecionados majoritariamente farão a alocação dos recursos em fundos de Renda, Títulos e Valores Imobiliários (TVM) e Híbridos, porém não é impeditivo a alocação em cotas de fundos que contenham ativos classificados como desenvolvimento ou em fundo de desenvolvimento desde que o Gestor obtenha previamente autorização da gestão de investimentos da Funpresp-Exe.

métrica, entre outros, o **desempenho aferidos na metodologia descrita no anexo I.**

19. Ressalta-se que os 2 (dois) GESTORES DE FUNDOS com maior pontuação no **ranking** estabelecido na metodologia do anexo I deste processo licitatório receberão aporte de recursos e terão até 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato para constituição do fundos em todos seus aspectos legais para recebimento de aportes.
20. O não cumprimento do prazo estabelecido para constituição do FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO pelo GESTOR selecionado observado no item 19 será considerado como rescisão imediata e a Funpresp-Exe reserva-se o direito com anuência da mesma de habilitar a GESTORA da posição subsequente do ranking estabelecido na metodologia de classificação.
21. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da Funpresp-Exe expresso pelo art. 9º da Lei nº 12.618/2012, em especial quanto à otimização da gestão de risco e diversificação da carteira de investimentos de acordo com a Política de investimentos e os Manuais de Perfis de Investimentos da Funpresp-Exe.

NECESSIDADES INSTITUCIONAIS

22. A Lei nº 12.618/2012, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, estabelece, no art. 9º, que a administração da Funpresp-Exe observará os princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas.
23. Por sua vez, a Resolução CMN nº 4.994/2022, determina no art. 4º que a aplicação dos recursos dos planos administrados pela Funpresp-Exe deve observar os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Além disso, deve executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.
24. Ainda na Lei nº 12.618/2012, em seu art. 15, tem-se que a gestão dos recursos garantidores dos planos administrados pela Funpresp-Exe pode ocorrer por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimentos. A referida Lei estabelece, ainda, que para a gestão terceirizada desses recursos garantidores deverão ser contratadas instituições, administradores de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizados e registrados na CVM, e que sua contratação deverá ser feita mediante licitação.
25. A gestão dos recursos garantidores da Funpresp-Exe deve contar com uma estrutura que seja adequada às necessidades institucionais. A gestão eficiente dos recursos passa pela **diversificação dos fatores de risco**, que progride para a implementação dos perfis de investimentos.

26. Portanto, a realização desse processo licitatório para prestação de serviço de gestão de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos do setor imobiliário por meio do **FUNDO**:
- 26.1 Contribuirá para maior dinamicidade nos investimentos e desinvestimentos da Funpresp-Exe e na internalização de conhecimento absorvida dos prestadores de serviço;
 - 26.2 Mitigará o risco de descontinuidade no processo de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos planos administrados; e
 - 26.3 Ampliará o grau de liberdade da Funpresp-Exe e, por conseguinte, a eficiência da gestão dos recursos.
27. Dado o grau de complexidade do instrumento, a contratação de fundo se adequa pela possibilidade de modelar o instrumento às necessidades institucionais da Funpresp Exe. Nesse sentido, os fundos com número limitado de cotistas admitem o estabelecimento de procedimentos de controle mais detalhados, como a disponibilização da carteira e das operações diárias, aspecto não observado na maior parte do mercado de fundos com múltiplos cotistas.
28. Da mesma forma, o instrumento possibilita ao cotista (contratante) estabelecer uma política de investimento específica, alinhada com os objetivos de investimentos e com os normativos internos e legislação vigente.
29. Considerando que as atribuições relativas à administração fiduciária dos **FUNDOS** estarão contempladas nesta contratação na condição de interveniente anuente e, considerando que os serviços referentes a custódia de valores mobiliários já estão previamente contratados pela Funpresp-Exe, entende-se que não são necessárias contratações adicionais para a viabilização do contrato. Ademais, registra-se que a atual estrutura de investimentos da Funpresp-Exe já contempla aplicações em Fundos de Investimentos Multimercados com número limitado de cotistas, não sendo necessária a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
30. Cabe registrar que a solução não pode ser parcelada. O serviço é entregue por meio de fundo, cujo administrador contrata todos os prestadores de serviço necessários para o seu funcionamento, conforme previsto na regulamentação específica do setor.
31. O serviço está enquadrado no processo de "Gerenciamento do Investimento e Desinvestimento" no âmbito da arquitetura de processos da Funpresp-Exe.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

32. Em conformidade com a IN CVM nº 555/2014 objetiva-se a contratação de **GESTOR DO FUNDO** com as seguintes atribuições:

- 32.1 Negociar e contratar, em nome do **FUNDO**, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome do **FUNDO**, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros e dos referidos intermediários, qualquer que seja a sua natureza, representando o **FUNDO**, para todos os fins de direito, para essa finalidade; e
- 32.2 Exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros em carteira pelo **FUNDO**, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto do **FUNDO**.
33. O exercício de administração fiduciária dos **FUNDOS** será exercido pelo administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM, nos termos da Instrução 558/2015, doravante denominado **ADMINISTRADOR**.
34. O **ADMINISTRADOR** deverá ser indicado pelo **GESTOR DO FUNDO** e atuará na qualidade de interveniente anuente nesse processo licitatório. A **INSTITUIÇÃO** deverá apresentar o registo da anuência do **ADMINISTRADOR** em concordância aos termos e objetivos deste processo licitatório.
- 34.1 A Funpresp-Exe deverá avaliar e aprovar o **ADMINISTRADOR** mediante critérios de habilitação que contemplem o porte, a governança e os riscos.
- 34.2 Em caso de não aprovação do **ADMINISTRADOR** indicado, A **INSTITUIÇÃO** poderá indicar um substituto, que passará por igual processo de avaliação.
35. Caberá ao **GESTOR DO FUNDO**, em consonância com a Instrução CVM nº 555/2014:
- 35.1 Atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros; e
- 35.2 Escrituração da emissão e resgate de cotas.
36. Os serviços de custódia e controladoria do **FUNDO** serão centralizados por instituição contratada pela Funpresp-Exe para esse propósito, atendendo ao disposto no **art. 13 da Resolução CMN nº 4.994/2022**.
37. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Funpresp-Exe, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
38. O serviço a ser contratado possui natureza continuada, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 26 de maio de 2017, -- IN SLTI nº 05/2017 e será executado na medida das necessidades decorrentes das operações das carteiras de investimentos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

39. Sem prejuízo ao que determina a Lei nº 13.303/2016, a contratação dos **FUNDOS** selecionados, terá vigência máxima de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura da Funpresp-Exe, nos termos do §3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, do respectivo contrato.

DOS MANDATOS DOS FUNDOS

40. Os **FUNDOS** a serem constituídos deverão ser aderentes:

- 40.1 À Resolução CMN nº 4.994/2022, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e alterações posteriores;
- 40.2 Às políticas de investimentos dos planos administrados pela Funpresp-Exe;
- 40.3 À IN CVM nº 555/2014, classificados como Fundo Multimercado de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, **FUNDOS** abertos com gestão “ativa”;
- 40.4 a IN CVM nº 472/2008, que estabelece a constituição, administração, oferta pública e divulgação dos fundos de investimentos imobiliários; e
- 40.5 Aos demais normativos emitidos pelo CMN, PREVIC e CVM.

41. Os **FUNDOS** terão gestão ativa e discricionária por parte dos **GESTORES DE FUNDOS**, cabendo a esses a melhor alocação com base na sua avaliação de risco/retorno, obedecidas as restrições impostas pelos normativos citados bem como aos demais dispositivos contidos neste processo licitatório. O limite de concentração por categoria de ativos deve observar o disposto na Política de Investimentos atual da Funpresp-Exe e suas posteriores atualizações.

42. No intuito de permitir que o **GESTOR DE FUNDOS** tenha tempo para compor o portfólio, evitando assim a procura por ativos a vista à revelia de boas condições econômicas, será admitida a aquisição de Cotas de Fundos de Investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, conforme disposto no art 46, inciso “I” da Res 472/2008, com o prazo máximo de 42 (quarenta e dois) dias úteis após a ordem de aplicação, até que sejam adquiridos os alvos de forma direta por ocasião da IN CVM 555/2014, art 107.

43. A almejada diversificação dos **FUNDOS** implica que a carteira não deve possuir tão somente uma vasta gama de ativos, conforme o leque de possibilidades estabelecidas na Política de Investimentos e normas vigentes, mas também uma pulverização dos ativos entre seus emissores, atenuando o risco não-sistemático do portfólio. Em linha com esse objetivo, a tabela III contém os limites de concentração por emissor em relação ao Patrimônio Líquido:

Tabela III – Limites de alocação por emissor

De emissão do Tesouro Nacional	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira
Inciso I do art. 27 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022.	Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022.	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022.
100,00%	20,00%	10,00%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

44. Os **FUNDOS** poderão adquirir somente cotas de fundos de investimentos imobiliários de baixo risco de crédito que possuam classificações de rating das agências de classificação de risco nos intervalos constantes da tabela IV. **Na ausência de rating atribuível à emissão será levado em consideração o rating vigente de seu emissor.**

Tabela IV – Ratings e agências classificadoras de risco de crédito aceitas pela Funpresp-Exe.

Agência	Prazo da emissão	Ratings em escala nacional
Fitch Rating	Curto Prazo	F1+ (bra) a F3 (bra)
	Longo Prazo	AAA (bra) a BBB- (bra)
Moody's Investor	Curto Prazo	P-3
	Longo Prazo	Aaa.br a Baa3.br
Standard&Poor's	Curto Prazo	brA-1+ a brA-3
	Longo Prazo	brAAA a brBBB-

Fontes: Fitch Ratings Brasil Ltda, Moody's Investors Service e Standard & Poor's Financial Services.

Elaboração: Funpresp-Exe.

45. No que se refere aos prazos de aplicação e resgate, os **FUNDOS** deverão seguir os seguintes parâmetros:
- 45.1 A disponibilização dos recursos para aplicação e a conversão das cotas para aplicação deverão ser efetuadas em **D0**, contados a partir da ordem de aplicação.
 - 45.2 A conversão da cota das ordens de resgate e sua respectiva liquidação financeira deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de resgate **(D+60)**.
 - 45.3 Destaca-se que os prazos de resgate atenuam a menor liquidez típica observada na classe de ativo a ser contratada, permitindo que a negociação dos ativos em carteira não incida em perdas ao cotista.
 - 45.4 O parâmetro de rentabilidade (*benchmark*) dos **FUNDOS** corresponde a variação do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (**IFIX**) ao ano.

- 45.4.1 A adoção do referencial levou em consideração dois fatores principais: (i) indexador difundido no mercado e amplamente disseminado como índice de referência desta classe de ativos; e (ii) a facilidade de mensuração e controle.

CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

46. Aos **GESTORES DE FUNDOS** devem possuir, cumulativamente:

- 46.1 no mínimo, R\$ 3 bilhões (três bilhões de reais) em ativos do segmento imobiliário sob gestão, de acordo com o Ranking ANBIMA referente ao último dia útil do mês anterior à data de abertura dos envelopes das propostas do presente processo licitatório;
- 46.2 no mínimo 36 meses de histórico em gestão de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) a contar da data de publicação do edital.
- 46.3 registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM na categoria gestor de recursos, conforme dispõe a IN CVM nº 558/2015;
- 46.4 profissional, expressamente capacitado, para figurar como responsável pela estrita observância da legislação e normativos aplicados às entidades fechadas de previdência complementar;
- 46.5 adesão a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na gestão de carteira de valores mobiliários;
- 46.6 plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e implementado;
- 46.7 metodologia própria ou terceirizada de cálculo, análise e controle de riscos de mercado, liquidez, crédito, jurídico e de imagem;
- 46.8 declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão do **GESTOR DE FUNDOS** ou de algum de seus dirigentes na CVM, BCB ou Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN); e
- 46.9 adotar práticas de sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente.

47. Adicionalmente, competirá aos **GESTORES DE FUNDOS** a apresentação de comprovação dos seguintes atributos dos **ADMINISTRADORES**:

- 47.1 No mínimo, R\$ 10 bilhões (dez bilhões de reais) em ativos sob administração, de acordo com o Ranking ANBIMA de Administradores de Fundos de Investimento, observada a exclusão do patrimônio dos fundos de investimento em cotas de fundos de

- investimentos, referente ao último dia útil do mês anterior à data de abertura dos envelopes das propostas do presente processo licitatório;
- 47.2 Registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM, conforme dispõe a IN CVM nº 558/ 2015;
- 47.3 Profissional, expressamente capacitado, para atuar como responsável pela estrita observância da legislação e normativos aplicados às entidades fechadas de previdência complementar;
- 47.4 Adesão a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
- 47.5 Plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e implementado;
- 47.6 Declaração de inexistência de processo de habilitação ou suspensão do **ADMINISTRADOR** ou de algum de seus dirigentes no CVM, BCB ou Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN); e
- 47.7 Adotar práticas de sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente.
48. Os requisitos mínimos de porte dos **GESTORES DE FUNDOS** e **ADMINISTRADORES** contemplam um número suficiente de potenciais concorrentes para que se garanta um processo licitatório com competitividade entre os candidatos e atenda ao critério de porte disposto na Lei nº 12.618/2012.
49. A Funpresp-Exe formalizará a contratação por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço com o **GESTOR DE FUNDOS** e com o **ADMINISTRADOR** como interveniente anuente.
50. Os riscos da contratação são tratados com mais detalhes por meio do documento "Gerenciamento de Riscos", previstos na IN MPOG/SLTI nº 05/2017.

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS

51. Satisfeitas as condições descritas no item anterior - **CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES** – a etapa subsequente ordenará as instituições habilitadas segundo dois conjuntos de critérios, onde um deles depende do histórico de resultados obtidos no segmento imobiliário, num horizonte mínimo de 36 meses, segundo as métricas componentes da metodologia elaborada internamente e especificada no **Anexo I**. As ponderações para composição da nota final, a partir de cada conjunto de critérios foram definidas da seguinte forma: (i) resultados dos critérios técnicos, com base na adequação ao portfólio da Funpresp-Exe e parâmetros de risco-retorno (70%) e (ii) resultados dos critérios de preço (30%).

52. Neste sentido, a construção da metodologia para definir uma métrica satisfatória de classificação dos melhores **GESTORES DE FUNDOS**, nas especificações que atendam ao arcabouço legal, se faz necessária visto que no mercado não se observou parâmetros usuais a serem adotados.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

53. A remuneração dos serviços prestados pelo **FUNDO** é representada pela taxa máxima de administração e pela taxa de performance da respectiva proposta, sendo vedadas a incidência de outras taxas.
54. A TMA será calculada e provisionada por dia útil, sempre como despesa do **FUNDO**, conforme plano contábil dos fundos regulados pela CVM.
55. A TMA deverá ser expressa em percentual anual do patrimônio líquido na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
56. A TMA deve englobar os pagamentos devidos aos prestadores de serviços do **FUNDO**, inclusive de controladoria.
57. A TMA será cobrada sobre o respectivo patrimônio líquido do **FUNDO** na base 252 dias úteis, observada a seguinte equação:

$$VA = PL * \frac{TMA}{252}$$

onde:

VA = valor absoluto em moeda corrente relativo à TMA;

PL = patrimônio líquido diário do FUNDO; e

TMA = taxa máxima de administração do FUNDO em percentual ao ano.

58. A Taxa de Performance – TP – incidirá sobre a rentabilidade obtida pelo FUNDO acima do referencial definido pelo item “Do Referencial de Rentabilidade”, após a dedução de todas as despesas, inclusive as relativas à taxa de administração:

$$VP = (RF - RB) * TP$$

onde:

VP = valor cobrado pelo GESTOR relativo à TP;

RF = rentabilidade do FUNDO;

- RB = rentabilidade do índice de referência definido no item “Do Referencial de Rentabilidade”, qual seja: IFIX; e
- TP = taxa de performance.

59. Além do disposto no art. 34 da Res CMN nº 4.994/2022, a taxa de performance será calculada e provisionada por dia útil e será paga no dia útil subsequente ao período de apuração de 252 dias úteis.
60. A taxa de performance somente será devida se, cumulativamente: (i) a rentabilidade acumulada do **FUNDO** em cada novo período de cálculo for superior à acumulação do índice de referência no mesmo período, e (ii) o valor da cota do **FUNDO** ao final de cada período de cálculo for superior ao seu valor na data da última cobrança da taxa de performance ou no início do **FUNDO**, no caso da primeira cobrança (critério da linha d’água).

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

61. Priorizar o objetivo de longo prazo da Funpresp-Exe, alinhando a alocação dos recursos garantidores em ativos para valorização ao longo tempo, otimizando a gestão dos fluxos financeiros oriundos das contribuições dos participantes e patrocinadores.
62. Ampliar as classes de ativos na carteira da Funpresp-Exe, concorrendo para a diversificação das reservas, segundo princípio basilar da gestão de investimentos, convergindo para a maior flexibilidade no atendimento da legislação vigente, dos Manuais Técnicos internos e dos desafios da conjuntura econômica.
63. Mitigar o risco de descontinuidade do processo de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos planos administrados.
64. Oportunizar, como instrumento adequado para a diversificação do portfólio, incremento dos resultados e melhora do índice de referência dos planos de benefícios.
65. Implementar melhores práticas de gestão de investimentos, já amplamente adotadas por instituições públicas e privadas, assegurando os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros disponíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

66. Como escopo estruturante faz-se prudente que a Funpresp-Exe mantenha o empenho em garantir a eficiência e rentabilidade na gestão dos recursos.
67. Nesta perspectiva, **declaramos de forma expressa que o presente processo licitatório é viável** com embasamento nos elementos e documentos apresentados acima.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

68. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, são:
- 68.1 Lei nº 4.591/1964, e suas alterações posteriores – Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias;
 - 68.2 Lei nº 6.385/ 1976, e suas alterações posteriores – Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
 - 68.3 Lei nº 13.303/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui normas para licitações e contratos das empresas públicas e dá outras providências;
 - 68.4 Medida Provisória nº 1.119/2022 – Dispõe sobre a submissão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;
 - 68.5 Lei nº 8.668/1993 – Dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências;
 - 68.6 Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, regulamenta os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI);
 - 68.7 Lei nº 10.931/2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), Cédula de Crédito Bancário (CCB);
 - 68.8 Instrução CVM nº 472/2008 – Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário – FII;
 - 68.9 Lei nº 10.406/ 2002 – Institui o Código Civil;
 - 68.10 Lei nº 12.618/2012 – Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;
 - 68.11 Decreto nº 9.507/2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União;

- 68.12 Resolução CMN nº 4.994/2022 – Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar;
- 68.13 Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação das informações dos fundos de investimento, bem como suas alterações posteriores; e
- 68.14 Instrução CVM nº 558/2015, e suas alterações posteriores – Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- 68.15 Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações posteriores – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 68.16 Instrução Normativa SEGES/SEDGGD/ME nº 40/2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Anexo I – Detalhamento de Procedimentos e Fórmulas

1. Metodologia de avaliação para classificação dos gestores habilitados para o fundo imobiliário:
 - 1.1 Observadas as restrições de alocação (Resolução nº 4.994/2022):
 - 1.1.1 Limite por emissor;
 - 1.1.2 Ativos permitidos;
 - 1.1.3 Nota de rating dos ativos; e
 - 1.1.4 Alocação específica em FII's classificados pela Anbima como: TVM, Híbrido e Renda.
2. O gestor apresentará um FII de sua carteira que seja representativo da qualidade do time de gestão que assumirá o mandato em questão, e a Funpresp avaliará e ponderará critérios de Técnica e de Preço, combinando e ponderando seus resultados para a formação da nota final de classificação dos gestores interessados neste certame, nos seguintes termos:
 - 2.1 O FII indicado pela instituição deverá possuir histórico mínimo de 36 meses; e
 - 2.2 O gestor responsável deverá ser o mesmo que assumirá o mandato em questão.
3. O fundo (FII) apresentado deverá pertencer, especificamente, aos segmentos listados na classificação Anbima descrita no item 18.4 acima. Os critérios de avaliação deverão mensurar a gestão do fundo quanto à adequação a nosso portfólio e quanto a parâmetros de risco/retorno e performance individual.
 - 3.1 As notas obtidas nos critérios de preço apresentados a seguir serão absolutas, calculadas conforme as fórmulas, e distribuídas para refletirem o espectro de avaliação desejado, isto é, a amplitude de notas que variam de zero a cinco.
 - 3.2 As notas obtidas nos critérios de técnica, apresentados a seguir, serão normalizadas, calculadas conforme as fórmulas, e redistribuídas entre 0 e 5 para refletirem o espectro de avaliação desejado, onde a menor nota será ajustada para "0" e a maior nota ajustada para "5".
 - 3.3 As notas finais dos grandes critérios (Técnica e preço) serão truncadas na sexta casa decimal e o ranking final da classificação será elaborado a partir destas notas finais.

(a) Nota do Preço

$$NP_i = 50\% * NTMA_i + 50\% * NTP_i$$

onde,

NP_i = Nota do Preço da instituição i ;

$NTMA_i$ = Nota do critério função da Taxa Máxima de Administração da instituição i , taxa essa expressa em termos anuais;

NTP_i = Nota do critério função da Taxa de Performance da instituição i , taxa essa sobre o retorno excedente ao benchmark do fundo no período, de acordo com o método da “linha d’água”; e

i = instituição habilitada.

4. Sendo cada uma das componentes deste indicador definidas pelas seguintes fórmulas:

$$NTMA_i = 5 * \left(1 - \frac{TMA_i}{Máx(TMA_i)}\right)$$

5. Onde TMA_i é a taxa máxima de administração apresentada pela instituição i expressa em pontos percentuais e $Máx(TMA_i)$ é o maior valor dentre as taxas máximas de administração apresentadas pelas instituições. As notas obtidas serão distribuídas, proporcionalmente, entre 0 e 5, e classificadas conforme os valores de suas notas, sem ajustes; e

$$NTP_i = 5 * \left(1 - \frac{TP_i}{Máx(TP_i)}\right)$$

6. Onde TP_i é a taxa de performance apresentada pela instituição i expressa em pontos percentuais e $Máx(TP_i)$ é o maior valor dentre as taxas de performance apresentadas pelas instituições. As notas obtidas serão distribuídas, proporcionalmente, entre 0 e 5, e classificadas conforme os valores de suas notas, sem ajustes.

7. A Nota Técnica será calculada de acordo com a seguinte equação:

(b) Nota da Técnica

$$NT_i = \left(\frac{1}{3}\right) * NCF_i + \left(\frac{1}{3}\right) * NRA_i + \left(\frac{1}{3}\right) * NPA_i$$

onde,

NT_i = Nota da Técnica da instituição i ;

NCF_i = Nota Técnica da Correlação entre o Fundo de Investimento Imobiliário indicado pela instituição i e o portfólio da Fundação;

NRA_i = Nota Técnica do Retorno Ajustado a Riscos do Fundo de Investimento indicado pela instituição i ;

NPA_i = Nota Técnica da Performance Acumulada do Fundo de Investimento Imobiliário indicado pela instituição i ; e

i = instituição habilitada.

8. Detalhadamente, a composição da nota técnica de avaliação das instituições interessadas nesta licitação de gestores de recursos a serem aplicados no segmento de investimentos imobiliários é formada por três indicadores. A saber:
9. NCF_i – nota obtida pela correlação entre a série histórica do fundo indicado pela instituição i , como representativo da gestão que assumirá este mandato, e a série histórica do portfólio da Funpresp-Exe. Neste critério, quanto menor a correlação obtida, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.
10. NRA_i – A partir do histórico de cotas do fundo indicado pela instituição i , será avaliado o retorno ajustado ao risco, sendo o risco medido pela volatilidade da cota, por período mínimo de 36 meses. Essa avaliação corresponde ao cálculo do IS (Índice de Sharpe) para o fundo indicado, sendo o risco do fundo avaliado através da cota, pela volatilidade dos retornos periódicos da série histórica. Neste critério, quanto maior o IS obtido, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.
11. NPA_i – A partir do histórico de cotas do fundo sugerido pela instituição i , será avaliado o retorno acumulado, medido pela variação percentual na cota, por período mínimo de 36 meses, comparativamente aos demais competidores habilitados. O horizonte da análise será o maior período comum dentre as séries históricas dos fundos indicados pelas instituições concorrentes. Neste critério, quanto maior o retorno acumulado, maior a nota, proporcionalmente distribuída entre 0 e 5, sendo a menor nota ajustada para “0” e a maior nota ajustada para “5”.

12. A Funpresp-Exe disponibilizará o portfólio da carteira para realização dos cálculos e realizará a conferência das informações recebidas sobre os fundos de investimento apresentados por meio de consulta a banco de dados específicos do segmento.

13. A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

(c) Nota Final

$$NF_i = 70\% * NT_i + 30\% * NP_i$$

onde,

NF_i = Nota Final da instituição i ;
 NT_i = Nota da Técnica da instituição i ;
 NP_i = Nota do Preço da instituição i ; e
 i = instituição habilitada.

14. A Nota Final será arredondada na sexta casa decimal, apesar do valor final ser apresentado com dois algarismos após a vírgula. Os algarismos nas casas decimais após a segunda serão considerados, porém ficarão ocultos para efeito de visualização. O arredondamento das notas seguirá os padrões estabelecidos na ABNT NBR 5891/1977.

15. Após computadas as notas das instituições participantes, a Funpresp-Exe divulgará lista com a classificação geral em ordem decrescente de NF_i . Os 2 (dois) **GESTORES** com as maiores NF_i serão considerados capacitados para a gestão de patrimônio financeiro dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

16. Os 2 (dois) **GESTORES** com as maiores NF_i passarão por fase de análise apurada para comprovação de capacidade técnica (due diligence) e análise jurídica, de modo a verificar, empregando os melhores esforços, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada e a veracidade das informações prestadas em cada critério técnico, cabendo às instituições o ônus de comprová-lo.

17. Caso sejam constatadas pela Funpresp-Exe diferenças relevantes entre os documentos apresentados e o resultado da análise técnica e jurídica, a instituição poderá ser desclassificada.

ANEXO II DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES HABILITAÇÃO

1. Relação dos gestores do Ranking ANBIMA de Gestão de Fundos de Investimentos, que possuem sob gestão o valor mínimo de R\$ 3 bilhões de reais em fundos de investimentos imobiliário (FII).

**Tabela 1: Ranking ANBIMA de GESTORES de Fundos de Investimentos
(valores em R\$ Bilhões)**

SEQ	GESTOR	PATRIMÔNIO FII SOB GESTÃO	PATRIMÔNIO TOTAL SOB GESTÃO	PARTICIPAÇÃO DO FII SOBRE O PATRIMÔNIO TOTAL
1	BTG PACTUAL	24.305,70	261.796,74	9,28%
2	KINEA INVESTIMENTO LTDA	21.148,38	68.138,73	31,04%
3	BRL DTVM	17.003,26	218.541,40	7,78%
4	XP ASSET MANAGEMENT	11.394,06	152.646,55	7,46%
5	CREDIT SUISSE	10.051,21	106.151,30	9,47%
6	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	9.026,28	9.652,20	93,52%
7	PLURAL	7.400,06	44.669,29	16,57%
8	HEDGE INVESTMENTS	6.860,51	7.457,37	92,00%
9	VOTORANTIM ASSET	6.097,07	42.851,07	14,23%
10	VINCI PARTNERS	5.852,79	46.761,89	12,52%
11	RBR ASSET MANAGEMENT	5.820,87	6.010,75	96,84%
12	OLIVEIRA TRUST DTVM	5.357,75	68.918,13	0,08
13	VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA	4.811,27	5.362,04	89,73%
14	CAPITÂNIA INVESTIMENTOS	4.449,69	21.004,93	0,21
15	TG CORE ASSET	4.266,99	4.527,26	94,25%
16	HSI GESTORA DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3.948,42	4.009,45	98,48%
17	OURINVEST	3.746,61	3.835,87	97,67%
18	IRIDIUM GESTAO DE RECURSOS LTDA	3.338,53	6.378,93	52,34%

FONTE: Ranking Gestores Anbima agosto/2022

Em destaque Gestoras Especialistas com mais de 50% do Patrimônio Líquido gerido em FII.

ANEXO III DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PESQUISA DE PREÇO

1. Utilizando o Sistema Quantum Axis, plataforma de pesquisa e análise contratada pela Funpresp-Exe, realizamos uma pesquisa com fundos de investimentos imobiliários (FII) que compõem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), compreendendo os ativos com maior liquidez do segmento, na data base de novembro de 2022 e suas respectivas taxas de administração e Performance.
2. Na referida data base, a composição do IFIX é de 108 (cento e oito) Fundos de Investimentos.

Tabela I: Taxa de Administração e de Performance dos Fundos de Investimentos Imobiliários que compõem o IFIX -Novembro 2022

SEQ	Fundo de Investimentos Imobiliário	Gestão	Taxa de Administração	Taxa de Performance
1	CARTESIA RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - CACR11	Cartesia Capital	1,00%	20,0%
2	BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS FII - BPFF11	Plural	0,40%	20,0%
3	AF INVEST CRI FII - AFHI11	AF Invest	0,15%	20,0%
4	ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA FII - ALZR11	Alianza	0,20%	Não possui
5	RIZA ARCTIUM REAL ESTATE FII - ARCT11	Riza Asset Management	1,00%	20,0%
6	ÁTRIO REIT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - ARRI11	Open Capital	0,14%	15,0%
7	AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FII - AIEC11	Autonomy Investimentos	0,75%	20,0%
8	BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FII - BARI11	Barii Asset	0,05%	20,0%
9	BB PROGRESSIVO II FII - BBPO11	BV Asset	0,28%	Não possui
10	BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS FII - BCFF11	BTG Pactual Gestora de Recursos	0,15%	Não possui
11	BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND FII - BRRC11	BTG Pactual Gestora de Recursos	0,25%	Não possui
12	BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA FII - BCIA11	Bradesco Asset Management	0,25%	20,0%

SEQ	Fundo de Investimentos Imobiliário	Gestão	Taxa de Administração	Taxa de Performance
13	BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - BCRI11	Banestes DTVM	0,20%	Não possui
14	BLUEMACAW RENDA+ FOF FII - BLMR11	BlueMacaw	0,10%	20,0%
15	BLUEMACAW LOGÍSTICA FII - BLMG11	BlueMacaw	0,13%	20,0%
16	BRESCO LOGÍSTICA FII - BRCO11	Bresco	0,02%	20,0%
17	BTG PACTUAL AGRO LOGÍSTICA FII - BTAL11	BTG Pactual Gestora de Recursos	1,08%	Não informado
18	BTG PACTUAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO FII - BTCR11	BTG Pactual Gestora de Recursos	0,20%	Não possui
19	BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS FII - BTRA11	BTG Pactual Gestora de Recursos	1,20%	20,0%
20	BTG PACTUAL LOGÍSTICA FII - BTLG11	BTG Pactual Gestora de Recursos	0,90%	Não informado
21	CAPITÂNIA REIT FOF FII - CPFF11	Capitânia Investimentos	0,12%	20,0%
22	CAPITÂNIA SECURITIES II FII - CPTS11	Capitânia Investimentos	1,05%	Não possui
23	CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - HGCR11	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora	0,80%	20,0%
24	CSHG IMOBILIÁRIO FOF FII - HGFF11	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora	0,80%	20,0%
25	CSHG LOGÍSTICA FII - HGLG11	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora	0,60%	Não possui
26	CSHG RENDA URBANA FII - HGRU11	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora	0,90%	20,0%
27	BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII - CARE11	ZION Invest	1,60%	20,0%
28	DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - DEVA11	Devant Asset	0,20%	10,0%
29	BTG PACTUAL FUNDO DE CRI FII - FEXC11	BTG Pactual Gestora de Recursos	0,95%	Não possui
30	FATOR VERITÀ FII - VRTA11	Fator Administração de Recursos	1,00%	20,0%

SEQ	Fundo de Investimentos Imobiliário	Gestão	Taxa de Administração	Taxa de Performance
31	GREEN TOWERS FII - GTWR11	BV Asset	0,25%	Não possui
32	GGR COVEPI RENDA FII - GGRC11	Zagros Capital	1,10%	Não possui
33	GUARDIAN LOGÍSTICA FII - GALG11	Guardian Gestora	0,99%	20,0%
34	HABITAT RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FII - HABT11	Habitat Capital Partners	0,20%	20,0%
35	HECTARE CE FII - HCTR11	Hectare Capital	0,06%	10,0%
36	HEDGE BRASIL SHOPPING FII - HGBS11	Hedge Investments	0,60%	Não possui
37	CSHG REAL ESTATE FII - HGRE11	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora	1,00%	Não possui
38	HSI ATIVOS FINANCEIROS FII - HSAF11	Hemisfério Sul Investimentos	0,12%	20,0%
39	HSI LOGÍSTICA FII - HSLG11	Hemisfério Sul Investimentos	0,12%	Não possui
40	HSI MALLS FII - HSML11	Hemisfério Sul Investimentos	0,20%	20,0%
41	HEDGE TOP FOFII 3 FII - HFOF11	Hedge Investments	0,60%	20,0%
42	INDUSTRIAL DO BRASIL FII - FIIB11	Coinvalores	3,00%	Não possui
43	IRIDIUM RECEBÍVEIS FII - IRDM11	Iridium Gestão de Recursos	0,17%	Não possui
44	JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FII - JSRE11	Safrá Asset Management	1,00%	20,0%
45	KILIMA SUNO 30 FIC FII - KISU11	Kilima Asset	0,20%	Não possui
46	KINEA RENDA IMOBILIÁRIA FII - KNRI11	Kinea Investimentos	1,25%	Não possui
47	KINEA HIGH YIELD CRI FII - KNHY11	Kinea Investimentos	1,60%	Não possui
48	KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FII - KNIP11	Kinea Investimentos	1,00%	Não possui
49	KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FII - KNCR11	Kinea Investimentos	1,00%	Não possui
50	KINEA SECURITIES FII - KNSC11	Kinea Investimentos	1,20%	Não possui
51	KINEA FUNDO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS FII - KFOF11	Kinea Investimentos	0,92%	20,0%
52	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES FII - NSLU11	BTG Pactual Serviços Financeiros	2,50%	Não possui
53	MALLS BRASIL PLURAL FII - MALL11	Genial Banco	0,50%	Não possui
54	MAUÁ CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - MCCI11	Mauá Capital	0,95%	20,0%

SEQ	Fundo de Investimentos Imobiliário	Gestão	Taxa de Administração	Taxa de Performance
55	MAUÁ CAPITAL HEDGE FUND FII - MCHF11	Mauá Capital	0,95%	20,0%
56	MAXI RENDA FII - MXRF11	XP Asset Management	0,90%	30,0%
57	MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - MFII11	Mérito Investimentos	2,00%	20,0%
58	MOGNO FOF FII - MGFF11	Mogno Capital	0,20%	20,0%
59	MORE REAL ESTATE FOF FII - MORE11	More Invest	1,00%	20,0%
60	NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - NCHB11	NCH Capital Brasil	1,20%	20,0%
61	OURINVEST JPP FII - OUJP11	JPP Capital	1,16%	20,0%
62	PÁTRIA LOGÍSTICA FII - PATL11	VBI Real Estate	1,13%	Não possui
63	PLURAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - PLCR11	Plural	1,20%	Não possui
64	POLO CRÉDITO IMOBILIÁRIO FII - PORD11	Polo Capital Management	0,90%	15,0%
65	QUASAR AGRO FII - QAGR11	Quasar Asset Management	0,25%	Não possui
66	RBR LOG FII - RBRL11	RBR Asset Management	0,20%	20,0%
67	RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO ESTRUTURADO FII - RBRY11	RBR Asset Management	1,36%	20,0%
68	RBR PROPERTIES FII - RBRP11	RBR Asset Management	0,15%	20,0%
69	RBR ALPHA MULTIESTRATÉGIA REAL ESTATE FII - RBRF11	RBR Asset Management	0,20%	20,0%
70	RBR RENDIMENTO HIGH GRADE FII - RBRR11	RBR Asset Management	0,20%	20,0%
71	REC RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - RECR11	BRL Trust Investimentos	0,20%	Não possui
72	REC RENDA IMOBILIÁRIA FII - RECT11	BRL Trust Investimentos	0,17%	Não possui
73	RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - RBFF11	Rio Bravo Investimentos	0,80%	20,0%
74	RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA FII - RCRB11	Rio Bravo Investimentos	0,70%	Não possui
75	RIO BRAVO RENDA VAREJO FII - RBVA11	Rio Bravo Investimentos	0,65%	Não possui
76	RIZA AKIN FII - RZAK11	Riza Asset Management	1,20%	15,0%
77	RIZA TERRAX FII - RZTR11	Riza Asset Management	1,25%	20,0%

SEQ	Fundo de Investimentos Imobiliário	Gestão	Taxa de Administração	Taxa de Performance
78	SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FII - SADI11	Santander Brasil Asset Management	0,80%	Não possui
79	SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FII - SARE11	Santander Brasil Asset Management	0,30%	Não possui
80	SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA FII - SDIL11	Rio Bravo Investimentos	0,84%	Não possui
81	SP DOWNTOWN FII - SPTW11	Genial Banco	0,50%	Não possui
82	SUNO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - SNCI11	Suno Asset	0,85%	Não possui
83	SUNO FOF FII - SNFF11	Suno Asset	0,73%	10,0%
84	TG ATIVO REAL FII - TGAR11	TG Core Asset	0,12%	30,0%
85	TORDESILHAS EI FII - TORD11	R Capital Asset	1,50%	20,0%
86	TRX REAL ESTATE FII - TRXF11	TRX	1,00%	20,0%
87	URCA PRIME RENDA FII - URPR11	Urca Capital Partners	0,25%	20,0%
88	VALORA HEDGE FUND FII - VGHF11	Valora Investimentos	0,90%	20,0%
89	VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FII - VGIP11	Valora Investimentos	1,00%	20,0%
90	VALORA CRI CDI FII - VGIR11	Valora Investimentos	0,20%	20,0%
91	VBI CRI FII - CVBI11	VBI Real Estate	0,15%	Não possui
92	VBI LOGÍSTICO FII - LVBI11	VBI Real Estate	0,10%	Não possui
93	VBI PRIME PROPERTIES FII - PVBI11	VBI Real Estate	1,00%	Não possui
94	VBI REITS FOF FII - RVBI11	VBI Real Estate	0,15%	20,0%
95	VECTIS JUROS REAL FII - VCJR11	Vectis Gestão	1,60%	Não possui
96	VERSALHES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII - VSLH11	R Capital Asset	1,00%	20,0%
97	VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FII - VIFI11	Vinci Partners	0,95%	20,0%
98	VINCI IMÓVEIS URBANOS FII - VIUR11	Vinci Partners	0,95%	20,0%
99	VINCI LOGÍSTICA FII - VILG11	Vinci Partners	0,95%	20,0%
100	VINCI OFFICES FII - VINO11	Vinci Partners	1,20%	20,0%
101	VINCI SHOPPING CENTERS FII - VISC11	Vinci Partners	1,35%	Não possui
102	VOTORANTIM LOGÍSTICA FII - VTLT11	BV Asset	0,95%	Não informado
103	XP CRÉDITO IMOBILIÁRIO FII - XPCI11	XP Asset Management	1,00%	Não possui
104	XP INDUSTRIAL FII - XPIN11	XP Asset Management	0,75%	Não possui
105	XP LOG FII - XPLG11	XP Asset Management	0,75%	20,0%

SEQ	Fundo de Investimentos Imobiliário	Gestão	Taxa de Administração	Taxa de Performance
106	XP MALLS FII - XPML11	XP Asset Management	0,75%	20,0%
107	XP PROPERTIES FII - XPPR11	XP Asset Management	0,75%	20,0%
108	XP SELECTION FUNDO DE FUNDOS FII - XPSF11	XP Asset Management	1,00%	20,0%
MÉDIA			0,73%	19,60%

Fonte: Quantum Axis e B3 (Fundos IFIX-L de 09/11/2022)

Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES QUALITATIVAS

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Dados Gerais

1.1. Razão Social

[]

1.2. CNPJ

[]

1.3. Data de constituição

[]

1.4. Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do formulário.

[]

1.5. Descrever as atividades desenvolvidas pela gestora:

- Produtos geridos
- Escopo das atividades desenvolvidas pela gestão e pelo grupo econômico proprietário.

[]

Rating de Gestão

1.6. A gestora é avaliada por agência classificadora de risco? Apresentar o *rating* mais atualizado e a agência classificadora.

[]

Solidez

1.7. Acerca do perfil dos clientes da gestora, apresentar o número de investidores e há quanto tempo realiza a atividade de gestão de recursos para:

- EFPC

[]

• EAPC

[]

• RPPS

[]

• Qualificados

[]

• Profissionais

[]

• Total

[]

1.8. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob gestão, divididos entre:

• Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras

[]

• Títulos de renda fixa emitidos por companhia aberta não financeira

[]

• Cotas de fundos de investimento em crédito privado

[]

• Cotas de fundos de investimento imobiliário

[]

• Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

[]

• Cotas de fundos de investimento em renda fixa

[]

• Outros valores mobiliários de obrigação ou coobrigação de pessoa jurídica de direito privado

[]

1.9. Informar o Patrimônio Líquido sob gestão em Fundos de Investimento Imobiliário no encerramento dos últimos 5 (cinco) exercícios.

[]

1.10. Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar os sócios que possuem, no mínimo, percentual de participação acima de 5%).

[]

1.11. Descrever o grupo econômico em que se insere a gestora, indicando:

• controladores diretos e indiretos

- controladas e coligadas
- participações da empresa em sociedades do grupo
- participações de sociedades do grupo na empresa
- sociedades sob controle comum

[]

1.12. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

[]

1.13. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- Taxas com bases fixas

[]

- Taxas de performance

[]

- Taxas de ingresso

[]

- Taxas de saída

[]

- Outras taxas

[]

1.14. A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários?

[]

1.15. Qual a participação percentual do patrimônio líquido da empresa gestora relativamente ao total de recursos financeiros sob gestão? Essa proporção é superior a 0,02% e é maior do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)?

[]

Governança

1.16. Apresentar o modelo de negócio e a filosofia de administração da gestora.

[]

1.17. A gestora adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivam boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos? Listar.

[]

1.18. Descreva os mecanismos de adesão dos funcionários ao código de ética e conduta.

[]

1.19. Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.

[]

1.20. Descreva a política de alocação de capital dos sócios nos fundos da gestora.

[]

1.21. A gestora oferece acesso aos instrumentos de investimentos para o funcionário e sócios? Detalhar.

[]

1.22. A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos? Qual o tratamento dado ao *soft dollar*? Há casos vigentes na gestora? Destacar o fluxo de aprovação.

[]

1.23. Em caso de exercer outras atividades além da gestão de recursos, descreva a política de *chinese walls*. Registrar as medidas de segregação e a utilização de dados comuns, bem como a autonomia e autoridade dos profissionais que desempenham funções relacionadas ao risco.

[]

1.24. A gestora atua, direta ou indiretamente, na originação das emissões? Detalhar a relação com os emissores, como são mitigados os potenciais conflitos de interesses e indicar a existência de documentos internos que tratam do tema.

[]

1.25. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais
- os organogramas internos

[]

1.26. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços. Há procedimentos do tipo *know your partner* (KYP) ou *know your supplier* (KYS)?

[]

PROCESSO DE INVESTIMENTOS

Fluxo

- 2.1. Apresentar a filosofia de investimentos da empresa.
[]
- 2.2. Apresentar o fluxograma do processo de decisão do gestor.
[]
- 2.3. Há restrição a algum ativo na gestora? Apresentar a lista.
[]

Análise

- 2.4. Descrever como cada operação de crédito é analisada e aprovada. Detalhar a forma de análise das garantias das emissões e os critérios utilizados para análise do emissor.
[]
- 2.5. As questões e riscos ASG são considerados na análise de risco de crédito? Quais os critérios observados e o peso atribuído aos critérios ASG na análise?
[]

Monitoramento

- 2.6. Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Informar os procedimentos e prazos de acompanhamento e monitoramento dos ativos de crédito privado contratados.
[]

RISCOS

Conformidade

3.1. A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados. Indicar se há sistemas contratados para este fim.

[]

3.2. Descreva os procedimentos de adequação realizados pela gestora em função da edição da Resolução CMN 4.994/2022.

[]

Controle

3.3. Como é verificada a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo?

[]

3.4. Como é realizado o controle de:

- Leis e regulamentações
- Mandatos dos clientes
- Políticas e procedimentos

[]

3.5. Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

[]

3.6. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Como é feita a classificação dos ativos de crédito privado?

[]

3.7. Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

[]

3.8. Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

[]

3.9. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

[]

3.10. São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência? Descreva-os.

[]

3.11. Quais os procedimentos adotados para a prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading?

[]

3.12. Quais os procedimentos adotados de prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo?

[]

3.13. Informar, em relação aos últimos dois anos:

- por quantas ocorrências de desenquadramentos ativos os fundos de crédito privado do gestor passaram
- por quantas ocorrências de desenquadramentos passivos os fundos de crédito privado do gestor passaram
- se todas as ocorrências foram comunicadas à CVM
- se todas as ocorrências foram regularizadas e se provocaram perdas ao patrimônio do fundo

[]

3.14. A gestora possui um modelo proprietário de precificação de ativos? Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

[]

3.15. Nos Fundos sob gestão da empresa, quem é o responsável pela precificação? Como são tratadas eventuais divergências com o modelo de precificação interna?

[]

Contencioso

3.16. Informar se a gestora sofreu algum tipo de default nos últimos 10 (dez) anos em sua carteira de ativos sob gestão. A gestora contrata prestadores de serviços para auxiliar na recuperação desses créditos? Qual o tratamento dado estes casos?

[]

3.17. Qual o percentual de recuperação desses créditos?

[]

3.18. A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

[]

3.19. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados. Demonstrar sua aplicação em função da crise originada pelo COVID-19.

[]

3.20. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa ou seus gestores (ou ex-gestores em razão do exercício de suas atribuições na gestora) figurem no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

[]

3.21. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa ou seus gestores (ou ex-gestores em razão do exercício de suas atribuições na gestora) tenha figurado no polo passivo.

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

[]

3.22. Informar, se houver, a existência de pessoas politicamente expostas que tenham sido envolvidas em escândalos de corrupção ou em investigações de qualquer natureza que possam representar potencial risco de imagem aos seus clientes na empresa.

[]

RECURSOS

Equipe

4.1. Em relação aos gestores de crédito privado, de riscos, responsável pelo compliance e diretores de investimento e administração, apresentar os currículos com histórico mínimo de 10 (dez) anos dos seguintes profissionais:

- Experiência profissional
- Certificações
- Formação acadêmica stricto sensu
- Cursos latu sensu concluídos
- Premiações
- Histórico / PL / Performance dos Fundos de Crédito Privado geridos (apenas para gestores de crédito privado)

[]

4.2. Descrever as principais mudanças nos últimos 5 (cinco) anos, nas equipes de risco, gestão e análise.

[]

4.3. O gestor incentiva a educação continuada de seus quadros? Descrever as políticas adotadas e os resultados obtidos.

[]

4.4. No que se refere as práticas de remuneração empregadas pela gestora, destacar:

- as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados
- os mecanismos de retenção de talentos

[]

4.5. Há diferenciação na avaliação de analistas e gestores? Descreva.

[]

4.6. Há diferenciação na avaliação entre a área de risco e a área de gestão de recursos? Descreva.

[]

4.7. De que forma a gestora inibe a tomada de risco excessiva por parte dos gestores?

[]

4.8. Descreva os mecanismos utilizados afim de minimizar o risco de pessoas-chave no processo de gestão dos recursos.

[]

4.9. Informar o quantitativo de profissionais da gestora, divididos entre:

- sócios

[]

- colaboradores

[]

- equipe de crédito

[]

Estrutura tecnológica

4.10. Descreva a estrutura tecnológica, os protocolos de recursos de manutenção, backup e redundância de informações, desktops e servidores.

[]

4.11. A gestora utiliza *research* próprio ou de terceiros? Quais os sistemas utilizados.

[]

4.12. Qual o nível de automação na execução das atividades de gestão de riscos e no fluxo de trabalho do front office? Descreva os sistemas utilizados e o grau de integração entre eles.

[]

4.13. Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

[]

PERFORMANCE

5.1. A gestora possui Fundos de Investimento Imobiliário com perfil de baixo risco de crédito? Indicar a relação. A Funpresp se reserva a prerrogativa de alterar a lista após consulta em plataforma especializada.

5.2. A Funpresp solicita, a título de avaliação da qualidade de gestão e adequação a sua estratégia corrente, a indicação de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) que tenha histórico mínimo de 36 meses e seja gerenciado pela Equipe de gestão que, eventualmente, assumirá o mandato desta licitação. O referido fundo fará parte de análises internas por critérios quantitativos que deverão compor parte da classificação final dos competidores a esse certame.

[]

Anexos ou link

6.1. Estatuto Social, acompanhado dos atos constitutivos e/ou modificativos, oficialmente arquivados e publicados.

[]

6.2. Documentação gerada na análise de um emissor e de uma emissão.

[]

6.3. Plano de continuidade de negócios

[]

6.4. Manual/Política de controles internos e compliance

[]

6.5. Manual/Política de gestão de risco

[]

6.6. Relatório de rating de gestão mais atualizado.

[]

Anexo II do Projeto Básico

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES QUALITATIVAS

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Dados Gerais

1.1. Razão Social

[]

1.2. CNPJ

[]

1.3. Data de constituição

[]

1.4. Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do formulário.

[]

1.5. Descrever as atividades desenvolvidas pela gestora:

- Produtos geridos
- Escopo das atividades desenvolvidas pela gestão e pelo grupo econômico proprietário.

[]

Rating de Gestão

1.6. A gestora é avaliada por agência classificadora de risco? Apresentar o *rating* mais atualizado e a agência classificadora.

[]

Solidez

1.7. Acerca do perfil dos clientes da gestora, apresentar o número de investidores e há quanto tempo realiza a atividade de gestão de recursos para:

- EFPC

[]

• EAPC

[]

• RPPS

[]

• Qualificados

[]

• Profissionais

[]

• Total

[]

1.8. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob gestão, divididos entre:

• Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras

[]

• Títulos de renda fixa emitidos por companhia aberta não financeira

[]

• Cotas de fundos de investimento em crédito privado

[]

• Cotas de fundos de investimento imobiliário

[]

• Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

[]

• Cotas de fundos de investimento em renda fixa

[]

• Outros valores mobiliários de obrigação ou coobrigação de pessoa jurídica de direito privado

[]

1.9. Informar o Patrimônio Líquido sob gestão em Fundos de Investimento Imobiliário no encerramento dos últimos 5 (cinco) exercícios.

[]

1.10. Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar os sócios que possuem, no mínimo, percentual de participação acima de 5%).

[]

1.11. Descrever o grupo econômico em que se insere a gestora, indicando:

- controladores diretos e indiretos
- controladas e coligadas
- participações da empresa em sociedades do grupo
- participações de sociedades do grupo na empresa
- sociedades sob controle comum

[]

1.12. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

[]

1.13. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- Taxas com bases fixas

[]

- Taxas de performance

[]

- Taxas de ingresso

[]

- Taxas de saída

[]

- Outras taxas

[]

1.14. A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários?

[]

1.15. Qual a participação percentual do patrimônio líquido da empresa gestora relativamente ao total de recursos financeiros sob gestão? Essa proporção é superior a 0,02% e é maior do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)?

[]

Governança

1.16. Apresentar o modelo de negócio e a filosofia de administração da gestora.

[]

1.17. A gestora adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivam boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos? Listar.

[]

1.18. Descreva os mecanismos de adesão dos funcionários ao código de ética e conduta.

[]

1.19. Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.

[]

1.20. Descreva a política de alocação de capital dos sócios nos fundos da gestora.

[]

1.21. A gestora oferece acesso aos instrumentos de investimentos para o funcionário e sócios? Detalhar.

[]

1.22. A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos? Qual o tratamento dado ao *soft dollar*? Há casos vigentes na gestora? Destacar o fluxo de aprovação.

[]

1.23. Em caso de exercer outras atividades além da gestão de recursos, descreva a política de *chinese walls*. Registrar as medidas de segregação e a utilização de dados comuns, bem como a autonomia e autoridade dos profissionais que desempenham funções relacionadas ao risco.

[]

1.24. A gestora atua, direta ou indiretamente, na originação das emissões? Detalhar a relação com os emissores, como são mitigados os potenciais conflitos de interesses e indicar a existência de documentos internos que tratam do tema.

[]

1.25. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais
- os organogramas internos

[]

1.26 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços. Há procedimentos do tipo *know your partner* (KYP) ou *know your supplier* (KYS)?

[]

PROCESSO DE INVESTIMENTOS

Fluxo

2.1. Apresentar a filosofia de investimentos da empresa.

[]

2.2. Apresentar o fluxograma do processo de decisão do gestor.

[]

2.3. Há restrição a algum ativo na gestora? Apresentar a lista.

[]

Análise

2.4. Descrever como cada operação de crédito é analisada e aprovada. Detalhar a forma de análise das garantias das emissões e os critérios utilizados para análise do emissor.

[]

2.5. As questões e riscos ASG são considerados na análise de risco de crédito? Quais os critérios observados e o peso atribuído aos critérios ASG na análise?

[]

Monitoramento

2.6. Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Informar os procedimentos e prazos de acompanhamento e monitoramento dos ativos de crédito privado contratados.

[]

RISCOS

Conformidade

3.1. A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados. Indicar se há sistemas contratados para este fim.

[]

3.2. Descreva os procedimentos de adequação realizados pela gestora em função da edição da Resolução CMN 4.994/2022.

[]

Controle

3.3. Como é verificada a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo?

[]

3.4. Como é realizado o controle de:

- Leis e regulamentações
- Mandatos dos clientes
- Políticas e procedimentos

[]

3.5. Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

[]

3.6. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Como é feita a classificação dos ativos de crédito privado?

[]

3.7. Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

[]

3.8. Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

[]

3.9. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

6

[]

3.10. São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência? Descreva-os.

[]

3.11. Quais os procedimentos adotados para a prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading?

[]

3.12. Quais os procedimentos adotados de prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo?

[]

3.13. Informar, em relação aos últimos dois anos:

- por quantas ocorrências de desenquadramentos ativos os fundos de crédito privado do gestor passaram
- por quantas ocorrências de desenquadramentos passivos os fundos de crédito privado do gestor passaram
- se todas as ocorrências foram comunicadas à CVM
- se todas as ocorrências foram regularizadas e se provocaram perdas ao patrimônio do fundo

[]

3.14. A gestora possui um modelo proprietário de precificação de ativos? Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

[]

3.15. Nos Fundos sob gestão da empresa, quem é o responsável pela precificação? Como são tratadas eventuais divergências com o modelo de precificação interna?

[]

Contencioso

3.16. Informar se a gestora sofreu algum tipo de default nos últimos 10 (dez) anos em sua carteira de ativos sob gestão. A gestora contrata prestadores de serviços para auxiliar na recuperação desses créditos? Qual o tratamento dado estes casos?

[]

3.17. Qual o percentual de recuperação desses créditos?

[]

3.18. A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

[]

3.19. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados. Demonstrar sua aplicação em função da crise originada pelo COVID-19.

[]

3.20. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa ou seus gestores (ou ex-gestores em razão do exercício de suas atribuições na gestora) figurem no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

[]

3.21. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa ou seus gestores (ou ex-gestores em razão do exercício de suas atribuições na gestora) tenha figurado no polo passivo.

- principais fatos
- valores, bens ou direitos envolvidos

[]

3.22. Informar, se houver, a existência de pessoas politicamente expostas que tenham sido envolvidas em escândalos de corrupção ou em investigações de qualquer natureza que possam representar potencial risco de imagem aos seus clientes na empresa.

[]

RECURSOS

Equipe

4.1. Em relação aos gestores de crédito privado, de riscos, responsável pelo compliance e diretores de investimento e administração, apresentar os currículos com histórico mínimo de 10 (dez) anos dos seguintes profissionais:

- Experiência profissional
- Certificações
- Formação acadêmica stricto sensu
- Cursos latu sensu concluídos
- Premiações
- Histórico / PL / Performance dos Fundos de Crédito Privado geridos (apenas para gestores de crédito privado)

[]

4.2. Descrever as principais mudanças nos últimos 5 (cinco) anos, nas equipes de risco, gestão e análise.

[]

4.3. O gestor incentiva a educação continuada de seus quadros? Descrever as políticas adotadas e os resultados obtidos.

[]

4.4. No que se refere as práticas de remuneração empregadas pela gestora, destacar:

- as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados
- os mecanismos de retenção de talentos

[]

4.5. Há diferenciação na avaliação de analistas e gestores? Descreva.

[]

4.6. Há diferenciação na avaliação entre a área de risco e a área de gestão de recursos? Descreva.

[]

4.7. De que forma a gestora inibe a tomada de risco excessiva por parte dos gestores?

[]

4.8. Descreva os mecanismos utilizados afim de minimizar o risco de pessoas-chave no processo de gestão dos recursos.

[]

4.9. Informar o quantitativo de profissionais da gestora, divididos entre:

- sócios

[]

- colaboradores

[]

- equipe de crédito

[]

Estrutura tecnológica

4.10. Descreva a estrutura tecnológica, os protocolos de recursos de manutenção, backup e redundância de informações, desktops e servidores.

[]

4.11. A gestora utiliza *research* próprio ou de terceiros? Quais os sistemas utilizados.

[]

4.12. Qual o nível de automação na execução das atividades de gestão de riscos e no fluxo de trabalho do front office? Descreva os sistemas utilizados e o grau de integração entre eles.

[]

4.13. Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

[]

PERFORMANCE

5.1. A gestora possui Fundos de Investimento Imobiliário com perfil de baixo risco de crédito? Indicar a relação. A Funpresp se reserva a prerrogativa de alterar a lista após consulta em plataforma especializada.

5.2. A Funpresp solicita, a título de avaliação da qualidade de gestão e adequação a sua estratégia corrente, a indicação de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) que tenha histórico mínimo de 36 meses e seja gerenciado pela Equipe de gestão que, eventualmente, assumirá o mandato desta licitação. O referido fundo fará parte de análises internas por critérios quantitativos que deverão compor parte da classificação final dos competidores a esse certame.

[]

Anexos ou link

6.1. Estatuto Social, acompanhado dos atos constitutivos e/ou modificativos, oficialmente arquivados e publicados.

[]

6.2. Documentação gerada na análise de um emissor e de uma emissão.

[]

6.3. Plano de continuidade de negócios

[]

6.4. Manual/Política de controles internos e compliance

[]

6.5. Manual/Política de gestão de risco

[]

6.6. Relatório de rating de gestão mais atualizado.

[]

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO DE ACORDO DO ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

Edital de concorrência nº XX/2022 - Gestores de Recursos

Por este instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designada **INTERVENIENTE-ANUENTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Edital de Concorrência FUNPRESP-Exe nº...../2022, tem justo e acertado a **ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA** do **FUNDO** a ser constituído caso a proposta da **GESTORA**, inscrita no CNPJ/MF seja declarada classificada e venha a assinar contrato de prestação de serviços objeto deste edital, declarando assim, pleno acordo com os termos do edital e projeto básico deste processo licitatório, e da mesma forma, o cumprimento aos deveres e responsabilidades atribuídas ao administrador de carteiras de valores mobiliários nas Instruções CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e nº 558, de 26 de março de 2015, e alterações posteriores.

Representante legal da
INTERVENIENTE-ANUENTE

Representante legal da
GESTORA

**ANEXO II DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.000107.000010/2022-68

**CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES
MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A**

_____.

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício
Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 201 a 204
- Brasília - DF - CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02,
doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-
Presidente, o **Sr.** _____, brasileiro, divorciado, portador cédula de identidade
nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para
o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 469, de 03 de
dezembro de 2021 e por seu Diretor de Administração, o **Sr.** _____,
brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela
SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado
mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021,
ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no
Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui
por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.** _____,
(nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida
pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, com a
INTERVENIÊNCIA DA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, (nacionalidade),
(estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o
presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo
nº 03750.000107.000010/2022-68, referente à Concorrência nº 02/2022, nos
termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de
2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03,
de 26 de abril de 2018, das normas da Comissão de Valores Mobiliários e do

Conselho Monetário Nacional aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a seleção de até 2 (duas) pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, **FUNDO MULTIMERCADO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, definidos conforme IN CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, na categoria “gestor de recursos”, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II da IN CVM nº 558, de 26 de março de 2015, doravante denominados **GESTORES**.

1.2. À **CONTRATADA** caberá a administração dos valores mobiliários, títulos e direitos a elas destinadas por meio da constituição de Fundo de Investimento classificado como “Multimercado” nos termos da IN CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, abertos e exclusivos em nome da Funpresp-Exe, denominado **FUNDO**. Os **FUNDOS** deverão ser enquadrados à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações posteriores.

1.3. À **INTERVENIENTE ANUENTE** caberá o serviço de administração fiduciária do **FUNDO**, nos termos da IN CVM nº 558/2015, com exceção da custódia e controladoria, que serão centralizados por instituição contratada pela **CONTRATANTE** para esse propósito, atendendo ao disposto no art. 13 da Resolução CMN nº 4.661/2018.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 5 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme art. 71 da Lei 13.303, de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração dos serviços é representada pela taxa máxima de administração e pela taxa de performance, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, a seguir especificados.

Taxa Máxima de Administração	_____ %
Taxa de Performance	_____ %

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A remuneração dos **FUNDOS** é representada pela taxa máxima de administração e pela taxa de performance constante das propostas vencedoras deste processo seletivo, não sendo definidos limites máximos absolutos para ambas, apenas classificatórios de modo a seguir as principais tendências de mercado.

3.4. A taxa máxima de administração será calculada segundo metodologia

descrita na Seção 12 – Do Preço – e provisionada por dia útil, sempre como despesa do **FUNDO**.

3.5. A taxa de performance será calculada segundo metodologia descrita na Seção 12 – Do Preço – e provisionada por dia útil e será paga no dia útil subsequente ao período de apuração de 252 dias úteis, sempre como despesa do **FUNDO**.

3.6. O volume financeiro a ser alocado ou resgatado será determinado conforme critérios próprios da Funpresp-Exe, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo observando sempre as Políticas de Investimentos dos planos e os Manuais de Perfis de Investimentos dos planos que administra. Em decorrência da imprevisibilidade destes fatores, não é possível estimar o valor da contratação.

3.7. O custeio dos **FUNDOS**, decorrente da taxa máxima de administração e da taxa de performance são deduzidos do valor da cota dos **FUNDOS** não provocando impactos ao orçamento administrativo e sim à remuneração do investimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no orçamento de taxa de administração que será deduzida do valor da cota do FUNDO (o percentual remuneratório será previsto em contrato), não provocando impactos ao orçamento administrativo, mas na remuneração do investimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo desse contrato.

9.1.2. amigavelmente.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

10.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto nº 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

13.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, _____, de novembro de 2022.
Pela Contratante:

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Pela Contratada:

Pela Interveniente Anuente:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2022 - Projeto Básico.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000010/2022-68

SEI nº 0082990

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ANEXO III DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01: CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Concorrência nº 02/2022

Local e data.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr(a) _____ (nome, qualificação e endereço), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____ para representar esta Empresa, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, nos autos da licitação em epígrafe, podendo para tanto acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, bem como interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

Representante Legal: _____

Obs1: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs2: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue, pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, juntamente com os Envelopes nº 01, 02 e 03. Portanto, não deve ser colocada dentro de nenhum envelope.

MODELO 02: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 02/2022

_____ (nome da sociedade) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

- a) que concorda com as exigências contidas no Edital e em seus anexos;
- b) que a atende plenamente as respectivas exigências de habilitação;
- c) que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- d) que possui estrutura e aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto.

Local e data.

Representante Legal: _____

MODELO 03: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII da CF/1988

Ref.: Concorrência nº 02/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de habilitação no certame em referência que esta empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho desempenhado por menor de 16 anos, na forma do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Representante Legal: _____

MODELO 04: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Concorrência nº 02/2022

(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FUNPRESP-EXE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal: _____



MODELO 05: DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Ref.: Concorrência nº 02/2022

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC**
_____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, ...

.....

(representante legal, RG e CPF)